



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 3017, sexta-feira, 31 de julho de 2026

DECRETO Nº 73411, de 31 de julho de 2026.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 5175/05,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, em virtude das férias da servidora Dayane Mebs, a partir de 09 de agosto até 09 de setembro de 2026:

- Rodrigo Detros, para ocupar interina e cumulativamente o cargo de Diretor Executivo.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 31/07/2026, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30391404** e o código CRC **C25E8FE2**.

DECRETO Nº 73410, de 31 de julho de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de agosto de 2026:

- Silvana Müller de Lima, para o cargo de Supervisora de Comunicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 31/07/2026, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30391341** e o código CRC **B54E95A7**.

DECRETO Nº 73409, de 31 de julho de 2026.

Regulamenta as normas de uso, segurança, convivência e gestão do Pier Turístico dos Espinheiros, localizado no Parque Porta do Mar, no Município de Joinville/SC, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso do espaço público aquático, de forma a garantir a segurança dos usuários, a integridade do patrimônio público e o desenvolvimento sustentável do turismo náutico;

CONSIDERANDO a integração técnica entre as Secretarias Municipais de Cultura e Turismo (SECULT), Infraestrutura Urbana (SEINFRA), Meio Ambiente (SAMA), Pesquisa e Planejamento Urbano (SEPUR), Administração e Planejamento (SAP) e Proteção Civil e Segurança Pública (SEPROT);

CONSIDERANDO as normas da Autoridade Marítima Brasileira, por intermédio da Marinha do Brasil, relativas à salvaguarda da vida humana, à segurança da navegação e ao ordenamento do tráfego aquaviário;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a preservação ambiental da Baía Babitonga, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as condicionantes da Licença Ambiental de Operação (LAO);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a acessibilidade e o uso seguro do equipamento público por toda a população, observadas as normas técnicas e a legislação aplicável;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000 (Código de Posturas do Município de Joinville);

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINALIDADE

Art. 1º Ficam regulamentados o uso e o funcionamento do cais flutuante localizado no Parque Porta do Mar, no bairro Espinheiros, que passa a denominar-se Píer Turístico dos Espinheiros.

Art. 2º O Píer Turístico dos Espinheiros destina-se, prioritariamente, às seguintes atividades:

I - embarque e desembarque de passageiros de embarcações turísticas, de esporte e recreio;

II - embarque e desembarque de embarcações destinadas à atividade pesqueira artesanal;

III - contemplação da paisagem, lazer e fruição do espaço público.

CAPÍTULO II - DA SEGURANÇA E CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO

Art. 3º A lotação máxima instantânea permitida sobre a plataforma flutuante do Píer Turístico dos Espinheiros é de 100 (cem) pessoas, baseada em laudo técnico de engenharia naval e homologação de estabilidade da estrutura.

Parágrafo único. Placas informativas deverão ser mantidas em local visível no acesso à estrutura, indicando a capacidade máxima autorizada.

Art. 4º É obrigatória a manutenção permanente de equipamentos de salvaguarda, segurança e primeiros socorros na estrutura do píer, compreendendo:

I - boias circulares com retinida (corda de resgate), distribuídas ao longo do guarda-corpo em locais de fácil acesso;

II - placas informativas contendo os telefones de emergência, orientações de segurança e capacidade máxima de utilização da estrutura;

III - câmeras de monitoramento integradas à central de segurança pública municipal, instaladas em local que permita o acompanhamento contínuo da área.

CAPÍTULO III - REGRAS DE USO, CONVIVÊNCIA E ACESSIBILIDADE

Art. 5º O horário regular de funcionamento e abertura ao público do Píer Turístico dos Espinheiros será das 06h às 20h, observado o parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O horário estabelecido no caput poderá ser alterado em caráter excepcional pela SECULT para eventos ou operações turísticas específicas.

Art. 6º No perímetro do Píer Turístico dos Espinheiros, incluindo a estrutura flutuante e sua rampa de acesso, fica proibido:

I - praticar saltos, mergulhos, acrobacias, natação ou banhos nas águas a partir da estrutura física do píer;

II - portar ou consumir bebidas em recipientes de vidro, tais como garrafas, copos e similares, de modo a prevenir acidentes decorrentes de estilhaços;

III - utilizar caixas de som portáteis ou quaisquer equipamentos de amplificação sonora que provoquem perturbação do sossego público ou poluição sonora, observada a legislação ambiental e as normas municipais aplicáveis;

IV - a realização de reparos, manutenção mecânica, lavagem, pintura, abastecimento de combustíveis ou troca de óleo nas embarcações enquanto atracadas no píer, ou qualquer intervenção que possa ocasionar contaminação ambiental;

V - a permanência de menores de 12 (doze) anos desacompanhados dos pais ou responsáveis legais;

VI - praticar qualquer modalidade de pesca na passarela de acesso ao píer flutuante;

VII - transitar ou estacionar bicicletas, patinetes, skates e equipamentos similares sobre a estrutura, ressalvados os casos de serviço, manutenção ou segurança pública;

VIII - instalar mesas, cadeiras ou outros mobiliários particulares que dificultem ou impeçam a circulação e a acessibilidade dos usuários;

IX - instalar barracas, tendas, quiosques móveis ou quaisquer outras estruturas destinadas à comercialização de produtos ou à prestação de serviços sem a devida autorização do órgão municipal competente;

X - descartar resíduos sólidos, efluentes líquidos ou quaisquer outros materiais poluentes nas águas da Baía Babitonga ou nas dependências físicas do Píer Turístico dos Espinheiros (art. 83 da Lei Complementar nº 84/2000);

XI - amarrar embarcações fora dos locais destinados à atracação ou impedir, por qualquer meio, o uso regular da estrutura por outros usuários;

XII - realizar carga e descarga de mercadorias para fins comerciais de terceiros não autorizados na estrutura pública.

Art. 7º A utilização das instalações de acostagem obedecerá às seguintes regras de permanência:

I - os barcos de passeio turístico, lanchas em geral, motos aquáticas (jet skis) e similares terão o tempo máximo de 15 (quinze) minutos para as operações de embarque e desembarque;

II - os barcos de pesca artesanal terão o tempo máximo de 15 (quinze) minutos para as operações de carga, descarga, embarque e desembarque;

III - os usuários da estrutura deverão zelar pela conservação, limpeza e uso correto do local;

IV - a permanência das embarcações não poderá obstruir as operações de tráfego de outras embarcações nem impedir a utilização da estrutura pública pelos demais usuários.

Parágrafo único. Os prazos máximos de permanência previstos neste artigo poderão ser temporariamente alterados pela administração do Píer, por motivo de segurança da navegação, interesse público relevante ou realização de eventos devidamente autorizados.

CAPÍTULO IV - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 8º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto sujeitará o infrator (seja usuário pedestre ou operador de embarcação), sem prejuízo das responsabilidades civis, criminais e das aplicadas pela Marinha do Brasil, às seguintes penalidades municipais:

I - advertência verbal e determinação de retirada imediata das dependências do píer;

II - multa administrativa, a ser aplicada pelos órgãos municipais competentes, observados os ritos, enquadramentos e penalidades previstos na Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000 (Código de Posturas do Município);

III - suspensão temporária ou cassação definitiva do direito de atracação e operação na estrutura, em caso de empresas ou operadores comerciais de turismo náutico, na hipótese de reincidência.

CAPÍTULO V - DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PÍER

Art. 9º Fica instituída a Comissão de Gestão do Píer Turístico dos Espinheiros, órgão colegiado com caráter consultivo, fiscalizador e de coordenação operacional, composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT);

II - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA);

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SAMA);

IV - Secretaria Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano (SEPUR);

V - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SAP);

VI - Secretaria Municipal de Proteção Civil e Segurança Pública (SEPROT).

§ 1º A presidência da Comissão de Gestão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT).

§ 2º Compete à Comissão de Gestão:

I - planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações físicas, turísticas e de segurança pública relativas ao Píer;

II - propor melhorias na infraestrutura e sugerir adequações nas normas de uso e convivência;

III - coordenar o fluxo integrado de fiscalização do Píer pelos órgãos de posturas, meio ambiente e segurança municipal.

§ 3º O funcionamento, a periodicidade das reuniões e os procedimentos internos da Comissão de Gestão serão disciplinados em regimento interno próprio, a ser homologado por Portaria conjunta de seus membros no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 31/07/2026, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30386762** e o código CRC **EE0667A4**.

DECRETO Nº 73408, de 31 de julho de 2026.

Altera a alínea "c" do inciso VI do art. 3º do Decreto nº 69.060, de 26 de setembro de 2025, que dispõe sobre a criação do Comitê de coordenação e monitoramento do processo de implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto nos incisos IX e XII do art. 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o membro para compor o Comitê de coordenação e monitoramento do processo de implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico, alterando a alínea "c" do inciso VI do art. 3º do Decreto nº 69.060, de 26 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

.....

VI -

a)

b)

c) Anderson da Silva - suplente" **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 31/07/2026, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30386567** e o código CRC **7CDC313B**.

DECRETO Nº 73407, de 31 de julho de 2026.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Acapel Comercio e Representações de Papéis e Embalagem LTDA-ME, localizada na Avenida Santos Dumont, Bairro Bom Retiro.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Acapel Comercio e Representações de Papéis e Embalagem LTDA-ME ou de quem de direito, destinada ao alargamento (duplicação) da Avenida Santos Dumont, possuindo a seguinte descrição:

"Um terreno de formato irregular, localizado nesta cidade, no Bairro Aventureiro, na Avenida Santos Dumont, distando 29,20 metros da Rua Rio do Ferro, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a noroeste com duas linhas, a primeira partindo-se do vértice V2 com coordenadas E=719174,5592 e N=7097042,5070, seguindo com azimute 39°14'09" e distância 13,14 metros chega-se ao vértice V3 com coordenadas E=719182,8705 e N=7097052,6846, confrontando com a Avenida Santos Dumont. A nordeste, lado esquerdo de quem de frente olha partindo-se do vértice V3 com azimute de 136°51'00" e distância 14,47 metros chega-se ao vértice V4 com coordenadas E=719192,7680 e N=7097042,1264, confrontando com a Avenida Santos Dumont. Fazendo travessão de fundos a sudeste, partindo-se do vértice V4 com azimute de 218°23'23" e distância 13,16 metros chega-se ao vértice V1 com coordenadas E=719184,5975 e N=7097031,8140, confrontando com Área Remanescente da matrícula nº 86.205 de propriedade de Acapel Comercio e Representações de Papéis e Embalagem LTDA-ME. A sudoeste, lado direito de quem de frente olha, partindo-se do vértice V1 com azimute de 316°48'33" e distância 14,67 metros chega-se ao vértice V2, ponto origem deste memorial, confrontando com a Avenida Santos Dumont. Com área total de 189,68m², sem benfeitorias. A área a desapropriar é parte do imóvel matriculado sob nº 86.205 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

desta Comarca de Joinville-SC, inscrição imobiliária nº 12.11.03.21.0154.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 20.339, de 01 de abril de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 31/07/2026, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30382528** e o código CRC **BF69079**.

DECRETO Nº 73416, de 31 de julho de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de agosto de 2026:

- Christina Maia, para o cargo de Coordenadora de Regulação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 31/07/2026, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30392023** e o código CRC **CF7F9BB7**.

DECRETO Nº 73415, de 31 de julho de 2026.**Promove exoneração.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 02 de agosto de 2026:

- Nathália Fernandes Silveira, do cargo de Coordenadora de Regulação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 31/07/2026, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30391995** e o código CRC **387ED09B**.

DECRETO Nº 73413, de 31 de julho de 2026.**Promove exoneração.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

EXONERA, na Secretaria de Governo, a partir de 02 de agosto de 2026:

- Silvia Andreia de Lima, do cargo de Oficial de Gabinete II.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 31/07/2026, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30391789** e o código CRC **503C1A5D**.

DECRETO Nº 73414, de 31 de julho de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Governo, a partir de 03 de agosto de 2026:

- Silvia Andreia de Lima, para o cargo de Assessora Executiva.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 31/07/2026, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30391984** e o código CRC **3A6B6C32**.

DECRETO Nº 73412, de 31 de julho de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 9.964/2025,

NOMEIA, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, a partir de 03 de agosto de 2026:

- Victor Manoel Lacerda Machado Macedo, para o cargo de Coordenador de Fiscalização e Contratos.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 31/07/2026, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30391453** e o código CRC **1CE638F6**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP**PORTARIA 995/2026 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP****Dispõe sobre a designação de preceptoria no Programa de Residência Médica e Multiprofissional do Município de Joinville, no âmbito do Hospital Municipal São José.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Arnaldo Boege Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei nº 8.771, de 02 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Carlos Gustavo Reis Ferro**, matrícula nº **68.944**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, devidamente indicada pela Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU, para exercer a função de Preceptor no Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Área de Enfermagem, no período de 1º de agosto de 2026 a 31 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/07/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30368639** e o código CRC **B9D5F813**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP**PORTARIA 994/2026 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP****Dispõe sobre a designação de preceptoria no Programa de Residência Médica e Multiprofissional do Município de Joinville, no âmbito do Hospital Municipal São José.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Arnaldo Boege Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei nº 8.771, de 02 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Andrea Karina Leitis**, matrícula nº **96.055**, ocupante do cargo de **Nutricionista**, devidamente indicada pela Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU, para exercer a função de Preceptora no Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Área de Nutrição, no período de 01 de agosto de 2026 a 06 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 30/07/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30368519** e o código CRC **ABF5B4ED**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 1550/2026 - SED.GAB**

Normatiza as orientações para participação nas formações, de acordo com cargo e lotação, dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação em 2026.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação

Nacional - nº 9.394/96, no seu título VI, dos Profissionais da Educação, em seu art. 61, parágrafo único, quando salienta a necessidade de formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.629/06, que estabelece as diretrizes do Sistema Municipal de Educação, inciso IX do art 10 e art 84, quando menciona que é dever do município oferecer programas de capacitação para todos os professores em exercício, bem como salienta que a educação continuada, direito e dever dos profissionais da educação terá a definição, o apoio, o planejamento e a coordenação geral do órgão executivo do Sistema Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.681/23 que dispõe sobre a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, onde no seu art. 4º, inciso VI e IX e X, estabelece a necessidade de promoção do desenvolvimento de competências individuais e organizacionais por meio de capacitação e qualificação que possibilitem o desenvolvimento pessoal e profissional, além da promoção de troca de experiências pedagógicas entre os profissionais da educação;

CONSIDERANDO a Lei 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências, que revela a necessidade de aperfeiçoamento permanente dos professores da educação básica, no que tange ao conhecimento de sua área de atuação e aos avanços do campo educacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.639/03 e a Lei nº 11.645/08, que alteram a LDB nº 9.394/96, estabelecendo a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena no âmbito de todo o currículo escolar, bem como a necessidade de formação continuada dos docentes para a abordagem dessas temáticas;

CONSIDERANDO a Lei 9.214/22, que institui o Programa de Valorização por Resultados na Aprendizagem no âmbito das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Joinville, que define no art. 8º, inciso III, a participação nas formações como um dos critérios para fazer a gratificação que trata a referida Lei.

CONSIDERANDO a Resolução 994/22 do Conselho Municipal de Educação de Joinville sobre o Regimento Único das Unidades de Ensino de Joinville, que inclui nas atribuições dos professores, em seu art. 75, inciso XIII, a participação em formação continuada e a possibilidade de atuação como formador e/ou multiplicador, conforme demandas e diretrizes da Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO a Lei 14.817/24, que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública, que prevê a oferta de formação continuada para a atualização dos profissionais da educação escolar básica pública.

CONSIDERANDO a Portaria 1266/24, que normatiza a organização das horas atividades no quadro de horários dos professores da rede municipal de ensino de Joinville nas unidades de ensino, para garantir a participação na formação continuada coletiva.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Com o objetivo de apoiar o desenvolvimento profissional e a formação continuada dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, a Secretaria de Educação oferecerá formações diretamente ou por meio de entidades contratadas ou parceiras, nas modalidades presencial, a distância e/ou híbrida (síncrona ou assíncrona).

Art. 2º Os professores irão compor sua carga horária formativa anual, de forma proporcional a sua carga horária de atuação, conforme critérios definidos abaixo:

- I. Professor com módulo de 40h cumpre 100% da carga horária de formação.
- II. Professor com módulo de 30h cumpre no mínimo 75% da carga horária de formação.
- III. Professor com módulo de 20h cumpre no mínimo 50% da carga horária de formação.
- IV. Professor com módulo de 10h cumpre no mínimo 25% da carga horária de formação.
- V. Assistentes sociais e psicólogos cumprem 100% da carga horária de formação.

Art. 3º Para cumprir sua carga horária formativa anual, os professores com carga horária inferior a 40h devem participar das formações, conforme orientações abaixo:

- I. Professores com módulo de 10h devem participar das paradas pedagógicas previstas e dos encontros presenciais previstos para sua carga horária observando a porcentagem mínima de participação.
- II. Professores com módulo de 20h devem participar das paradas pedagógicas previstas e dos encontros presenciais previstos para sua carga horária observando a porcentagem mínima de participação.
- III. Professores com módulo de 30h devem participar das paradas pedagógicas previstas e dos encontros presenciais e on-line (síncrona ou assíncrona) previstos para sua carga horária observando a porcentagem mínima de participação.

Art. 4º As formações oferecidas pela Secretaria de Educação deverão contemplar, a Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), em observância às Leis Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08.

I. O conteúdo programático das formações em ERER visará o cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96), focando no ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena.

II. A participação nas formações voltadas à temática ERER será computada para fins de cumprimento da carga horária formativa anual prevista no Art. 2º desta Portaria.

CAPÍTULO II - DEFINIÇÃO DA(S) TRILHA(S) FORMATIVA(S) A SER(EM) CONSIDERADA(S) DE ACORDO COM A ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL

Art. 5º Os profissionais do quadro do magistério seguirão a trilha formativa, respeitando a lotação e atuação profissional, conforme orientações abaixo:

- I. Professor especialista, que complementa a carga horária com outro componente curricular, deve participar da formação na sua área específica.
- II. Professor de Língua Portuguesa e Matemática, que trabalha no Projeto Aprender Mais (Reforço), deve participar da formação de sua área de atuação e formações específicas do Projeto Aprender Mais (Reforço) quando ofertadas.
- III. Professor pedagogo dos anos iniciais, que atua como regente em turmas diferentes, deve optar pela trilha formativa de um dos anos escolares, preferencialmente as trilhas do 1º, 2º ou 5º ano.
- IV. Professor pedagogo que atua como regente em um período e Ciências Humanas (Bloco 2) em outro, deve realizar a formação destinada a professores regentes.

V. Professor Pedagogo que atua como regente e Aprender Mais (reforço), deve realizar a formação do professor regente e das formações específicas do Projeto Aprender Mais (Reforço) quando ofertadas.

VI. Professor que atuam como Ciências Humanas (Bloco 2) e Aprender Mais (reforço), deve realizar a trilha formativa de Ciências Humanas e das formações específicas do Projeto Aprender Mais (Reforço) quando ofertadas.

VII. Professor que atua nas etapas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental devem realizar a trilha formativa da etapa em que possui maior carga horária. Caso seja igualitária, realizar a trilha formativa do Ensino Fundamental.

VIII. Professor que atua como regente em diferentes faixas etárias da educação infantil, deverá optar pela trilha formativa de uma das faixas etárias.

IX. Professor que atua como regente e volante da educação infantil, deve realizar, preferencialmente, a trilha formativa do professor regente.

X. Professor volante da etapa da creche e pré-escola deve realizar a formação da etapa que possui maior carga horária. Caso seja igualitária, realizar a trilha formativa da pré-escola.

XI. Professor Regente de escolas multisseriadas deve participar das formações indicadas às multisseriadas, caso não haja, deve participar da formação dos professores regentes dos anos iniciais, fazendo a escolha de um dos anos escolares.

XII. O Professor Bilíngue (Pedagogo) deve participar das formações de regentes dos anos iniciais, bem como das formações voltadas para o ensino bilíngue, conforme ofertado.

XIII. Professor Articulador e Professor da EJA (1º e 2º Segmento) deve participar das formações de acordo com seu turno e dias de trabalho.

XIV. Professor do Projeto Tempo de Avançar deve participar das formações da sua área específica.

XV. Professores Readaptados devem realizar a formação dos cargos para os quais foram readaptados, quando ofertadas.

XVI. Professores que atuam nas funções de: Professor Integrador de Mídias e Metodologias, Atendimento Educacional Especializado, Supervisor, Professor de Apoio Pedagógico, Orientador, Professor de Atividades Complementares, devem realizar a formação da sua área de atuação.

XVIII.. Professor do Projeto de Contraturno Ateliê de Arte deve participar das formações específicas do projeto.

XIX. Professor de Projetos de Contraturno (Ateliê de Arte, Dança na Escola, Música), que também atua como Professor Regente e/ou Componente Curricular, deve realizar a formação proporcional a sua carga horária em cada etapa.

XX. Assistentes sociais e psicólogos devem realizar a formação da sua área de atuação.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Para atender ao critério do art. 8, III, da Lei 9214/2022, o servidor da Secretaria de Educação deve apresentar a certificação necessária.

Art. 7º Para garantir a certificação necessária, todos os profissionais da educação aqui mencionados precisam comprovar, no mínimo, 80% de participação prevista na(s) trilha(s) formativa(s) designada para sua área de atuação, considerando o que prevê o art. 2º.

Art. 8º Para o professor que ingressar na rede no decorrer do ano letivo, será considerada a declaração de participação com a realização de 80% do ofertado, levando em consideração a data de admissão na rede.

Art. 9º O professor que não comparecer à formação não terá sua presença computada pelo formador.

Art. 10. O professor que se ausentar do momento formativo antecipadamente, será computado apenas a carga horária proporcional a sua presença.

Art. 11. Caso tenha interesse, o professor que possui carga horária inferior a 40h poderá participar dos momentos formativos na sua integralidade, sem ônus para a administração pública.

Art. 12. Professores em estágio probatório devem realizar a carga horária formativa do ano letivo de 2026 do seu componente curricular, nos termos desta.

Art. 13. Sendo ofertada pela Secretaria de Educação formação específica para ingressantes ou servidores em estágio probatório, será obrigatório o cumprimento de 100% da carga horária disponibilizada.

Art. 14. As certificações das formações serão emitidas apenas para os servidores que cumpram 80% da carga horária total ofertada.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Carga prevista* de formação em 2026			
Educação Infantil	Carga Horária Presencial	Carga Horária On-line (síncrona ou assíncrona)	Carga Horária Total
Berçário 1	20	20	40
Berçário 2	20	20	40
Maternal 1	20	20	40
Maternal 2	20	20	40
Volante de Creche	20	20	40
1º Período	28	12	40
2º Período	28	12	40
Volante de Pré-Escola	28	12	40
Educação Física	28	12	40
Ensino Fundamental	Carga Horária Presencial	Carga Horária On-line (síncrona ou assíncrona)	Carga Horária Total
Regente - 1º ano	28	12	40
Regente - 2º ano	28	12	40
Regente - 3º ano	28	12	40
Regente - 4º ano	28	12	40
Regente - 5º ano	28	12	40
Ciências Humanas (Bloco 2)	28	12	40
Língua Portuguesa	28	12	40
Língua Inglesa	28	12	40
Arte	28	12	40
Geografia	28	12	40
História	28	12	40
Ensino Religioso	28	12	40
Matemática	28	12	40
Ciências da Natureza	28	12	40
Educação Física	28	12	40
Práticas Agrícolas	6	6	12
Língua Estrangeira Alemão	28	12	40
EJA	Carga Horária Presencial	Carga Horária On-line (síncrona ou assíncrona)	Carga Horária Total
Articulador	12	-	12

1º Segmento - Alfabetização	12	-	12
2º Segmento - Linguagens	12	-	12
2º Segmento - Matemática	12	-	12
2º Segmento - Ciências Humanas	12	-	12
2º Segmento - Ciências da Natureza	12	-	12
Programas	Carga Horária Presencial	Carga Horária On-line (síncrona ou assíncrona)	Carga Horária Total
Bílingue (Pedagogos)	12		
Projeto Aprender Mais (Pedagogos)	28	22	50
Projeto Tempo de Avançar (Correção de Fluxo)	24	-	24
Ateliê de Arte	12		

Equipe Pedagógica	Carga Horária Presencial	Carga Horária On-line (síncrona ou assíncrona)	Carga Horária Total
Gestores de UEs e CEIs			
Auxiliares de direção de UEs e CEIs			
Supervisor(a)	84	16	100
Orientador(a)	40	-	-
Assistente Social	40	-	-
Psicólogo(a)	40	-	-
PAP			
Professor Integrados de Mídias e Metodologias	60	-	60
Professor Atendimento Educacional Especializado	48	-	48
Professor de Atividades Complementares	32	-	32

Joinville, 31 de julho de 2026.

Cleberson de Lima Mendes

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Cleberson de Lima Mendes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30388822** e o código CRC **309BD049**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 675/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Recebimento das Atas sob responsabilidade da SEINFRA no que tange à serviço de manutenção do calçamento e serviços de reparos em redes de drenagem, com exceção dos contratos cujos fiscais serão designados em portaria específica:

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento das Atas sob responsabilidade da SEINFRA no que à serviço de manutenção do calçamento e serviços de reparos em redes de drenagem, com exceção dos contratos cujos fiscais serão designados em portaria específica:

I. Fiscais Requisitantes:

Secretaria de Infraestrutura Urbana

Unidade de Apoio e Governança

- **Fiscais Titulares**

- a) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511;
- b) Lara Mina Victalvino nº 66.366;
- c) Elisa Kassulke Engel - Matrícula nº 42.830;

- **Fiscais Suplentes**

- a) Sabrina Lang - Matrícula nº 63.476;
- b) Willian Fernando Habizenreuter nº 66.368.

II – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplentes:**

a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;

c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

III – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;

d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes competem:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços, bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA da Ata, quando necessário.

III – Autorizar, quando aplicável, a liberação de entregas de materiais ou a execução de serviços, observadas as condições estabelecidas na ARP e nos correspondentes pedidos de fornecimento.

IV – Acompanhar e registrar, em SEI ou sistema equivalente, as ocorrências relativas aos fornecimentos/serviços decorrentes da ARP, inclusive recebimentos provisórios e definitivos, quando couber.

V – Notificar, por escrito, à DETENTORA da Ata, fixando prazo para a correção de irregularidades constatadas em desconformidade com a ARP, o Edital, o Termo de Referência ou a legislação aplicável, certificando-se de que as soluções apresentadas sejam adequadas.

VI – Manifestar-se formalmente quanto à necessidade de adesão, cancelamento de item ou renovação da Ata de Registro de Preços.

VII – Controlar o prazo de vigência da ARP sob sua responsabilidade e encaminhar, via SEI, à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do encerramento.

VIII – Propor a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades em caso de descumprimento das cláusulas editalícias e da ARP.

IX – Informar aos fiscais/gestores de contratos decorrentes quaisquer irregularidades ou ocorrências verificadas no âmbito da execução da ARP.

Art. 3º - Aos fiscais de Contrato técnicos/administrativos:

I - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

II - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.

III - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.

IV - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto

- contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- V - Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.
- XII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- XIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.
- XIV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 6º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 1047/2025, publicada em 03/11/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2837.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30391403** e o código CRC **F72D6932**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 674/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Recebimento das Atas sob responsabilidade da SEINFRA no que tange prestação de serviço com equipamentos e aquisição de tubos, artefatos de concreto e britados, com exceção dos contratos cujos fiscais serão designados em portaria específica.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento das Atas sob responsabilidade da SEINFRA no que tange prestação de serviço com equipamentos e aquisição de tubos, artefatos de concreto e britados, com exceção dos contratos cujos fiscais serão designados em portaria específica:

I. Fiscais Requisitantes:

Secretaria de Infraestrutura Urbana

Unidade de Apoio e Governança

- **Fiscais Titulares**

a) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511;

- b) Lara Mina Victalvino nº 66.366;
- c) Elisa Kassulke Engel - Matrícula nº 42.830;

- **Fiscais Suplentes**

- a) Sabrina Lang - Matrícula nº 63.476;
- b) Willian Fernando Habizenreuter nº 66.368.

II – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplentes:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

III – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes competem:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços, bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA da Ata, quando necessário.

III – Autorizar, quando aplicável, a liberação de entregas de materiais ou a execução de serviços, observadas as condições estabelecidas na ARP e nos correspondentes pedidos de fornecimento.

IV – Acompanhar e registrar, em SEI ou sistema equivalente, as ocorrências relativas aos fornecimentos/serviços decorrentes da ARP, inclusive recebimentos provisórios e definitivos, quando couber.

V – Notificar, por escrito, à DETENTORA da Ata, fixando prazo para a correção de irregularidades constatadas em desconformidade com a ARP, o Edital, o Termo de Referência ou a legislação aplicável, certificando-se de que as soluções apresentadas sejam adequadas.

VI – Manifestar-se formalmente quanto à necessidade de adesão, cancelamento de item ou renovação da Ata de Registro de Preços.

VII – Controlar o prazo de vigência da ARP sob sua responsabilidade e encaminhar, via SEI, à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do encerramento.

VIII – Propor a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades em caso de descumprimento das cláusulas editalícias e da ARP.

IX – Informar aos fiscais/gestores de contratos decorrentes quaisquer irregularidades ou ocorrências verificadas no âmbito da execução da ARP.

Art. 3º - Aos fiscais de Contrato técnicos/administrativos

- I - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- II - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.
- III - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.
- IV - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- V - Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.
- XII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- XIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.
- XIV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 6º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 459/2026, publicada em 02/06/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2976.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30391087** e o código CRC **1ED5B2E9**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 673/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 837/2026, que tem por objeto a aquisição de tubos de concreto encaixe macho e fêmea, destinados para as obras de drenagem no Município de Joinville.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 837/2026:

I. Fiscais Requisitantes:

Secretaria de Infraestrutura Urbana

Unidade de Apoio e Governança

- **Fiscais Titulares**

- a) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511;
- b) Lara Mina Victalvino nº 66.366;
- c) Elisa Kassulke Engel - Matrícula nº 42.830.

- **Fiscais Suplentes**

- a) Sabrina Lang - Matrícula nº 63.476;
- b) Willian Fernando Habizenreuter nº 66.368.

II. Fiscais Técnicos Administrativos:**Unidade Regional de Obras Centro Norte**

- **Fiscais Titulares**

- a) Diogo Márcio Goral – Matrícula nº 63.973;
- b) Lucas Schuroff – Matrícula nº 65.505;
- c) Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36.071.

- **Fiscais Suplentes**

- a) Silvio Catarina Junior - Matrícula nº 66.375;
- b) Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16.959;
- c) Nicoli de Souza Floriano – Matrícula nº 65.533;
- d) Katia Benk Azevedo – Matrícula nº 65.397.

Unidade Regional de Obras Leste

- **Fiscais Titulares**

- a) Pedro Durieux Neto - matrícula nº 63.741;
- b) Silvio André Bertolotto - matrícula nº 63.719;
- c) Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718.

- **Fiscais Suplentes**

- a) Alexandre Vieira - Matrícula nº 62.624;
- b) Alessandro Nunes Moreira - Matrícula nº 62.630;
- c) João Carlos Korink - Matrícula nº 24.245;
- d) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857;
- e) Carlos Rodrigues Xavier - Matrícula nº 64.075.

Unidade Regional de Obras Nordeste

- **Fiscais Titulares**

- a) Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula nº 57.612;
- b) Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285;
- c) Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714.

- **Fiscais Suplentes**

- a) Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760;
- b) Sergio Carlos Gonçalves - Matrícula nº 24.098;

c) Jane Costa Damasio - Matrícula nº 25.756.

Unidade Regional de Obras Oeste

- **Fiscais Titulares**

- a) Fernanda Carolina Joenck - Matrícula nº 63.204;
- b) Aristides Ferretti - Matrícula nº 06.051;
- c) Vilson Nerci Fetsch - Matrícula nº 24.412;
- d) Ruan Felipe Loz - Matrícula nº 58.872.

- **Fiscais Suplentes**

- a) Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31.049;
- b) Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35.664;
- c) Marilene Dumke - Matrícula nº 21.435.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba

- **Fiscais Titulares**

- a) Jonas Pykocz - Matrícula nº 63.970;
- b) Lorisete Silva do Canto nº 63.961;
- c) Teodoro Lima - Matrícula nº 53.356;
- d) John Sommerfeld - Matrícula nº 29.500.

- **Fiscais Suplentes**

- a) Claudemir Damas - Matrícula nº 42.509;
- b) Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245;
- c) Fernando Cisz - Matrícula nº 27.791;
- d) Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40.856;
- e) Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula nº 38.634.

Unidade Regional de Obras Sudeste

- **Fiscais Titulares**

- a) Fernanda Benato Ferreira - Matrícula nº 63.790;
- b) Mario Sergio de Oliveira - Matrícula nº 32.378;
- c) Jhon Cristian Nogueira dos Santos - Matrícula nº 63.795;
- d) Daniel Francisco dos Santos - Matrícula nº 62.949;
- e) Ana Caroline Oliveira de Sousa - Matrícula nº 60.638.

- **Fiscais Suplentes**

- a) Cristiane Bittelbrunn - Matrícula nº 63.727;
- b) Claudionor Schmitz Novaes - Matrícula nº 63.645.

Unidade Regional de Obras Sudoeste

- **Fiscais Titulares**

- a) Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59.738;
- b) Alessandra Wilbert Friedrichsen - Matrícula nº 64.110;
- c) Mariana Rossi - Matrícula nº 62.959.

- **Fiscais Suplentes**

- a) Alcir José Girardi - Matrícula nº 63.925;
- b) Aldo Felipe - Matrícula nº 58.118;
- c) Cristiane Aparecida Miranda - Matrícula nº 64.828;
- d) Marcio Albrecht - Matrícula nº 65.860.

Unidade Regional de Obras Sul

- **Fiscais Titulares**

- a) Luciana Regina Silveira Gonçalves - Matrícula nº 23.527;
- b) Miria Luckfett Raimondi - Matrícula nº 31.057;
- c) Fernando de Paula Cordeiro - Matrícula nº 63.667;
- d) Ernesto Wendhausen - Matrícula nº 38.287;
- e) Priscila Muriel Moraes - Matrícula nº 65.388.

- **Fiscais Suplentes**

- a) Alan Manoel da Silva - Matrícula nº 58.197;
- b) Moyses Santos Meneses - Matrícula nº 53.696;
- c) Cleiton Farias - Matrícula nº 62.266.

Unidade de Obras

- **Fiscais Titulares**

- a) Pedro de Paula Salies - Matrícula nº 65.894;
- b) Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19.321;
- c) Werner de França Nast - Matrícula 65.289.

- **Fiscais Suplentes**

- a) Aurélio Flenik - Matrícula nº 17.146;
- b) Jamerson Fernando Cordeiro nº 27.426.

Unidade de Drenagem

- **Fiscais Titulares**

- a) Fábio de Oliveira - Matrícula nº 63.702;
- b) Eliane de Jesus dos Santos - Matrícula nº 60.621;
- c) Paulo Ricardo Silva Rodrigues - Matrícula nº 63.631.

- **Fiscais Suplentes**

- a) João Paulo Guilherme dos Reis - Matrícula nº 62.500;
- b) Regis Antonio Konzen Heitling - Matrícula nº 49.072.

Unidade de Pavimentação

- **Fiscais Titulares:**

- a) Everton Dias Oliveira Guimarães – Matrícula: 60.465;
- b) Samuel Specht – Matrícula: 63.414;
- c) João Patrício Laurentina – Matrícula: 63.392.

- **Fiscais Suplentes:**

- a) Fernando de Oliveira Rocha – Matrícula: 63.385;
- b) Valcir João da Silva – Matrícula: 17.770;
- c) Gilmar Cristina Pereira – Matrícula: 28.670.

Unidade da Rodoviária

- **Fiscais Titulares:**

- a) Jucas Jaraceski - Matrícula: 61.520;
- b) Murilo Grun - Matrícula: 45.314;
- c) Edmundo Timm Junior - Matrícula: 45.317.

- **Fiscais Suplentes:**

- a) Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula: 56.983;

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes competem:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no termo de contrato 837/2026, bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.

II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA.

III- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

IV - Liberação das entregas de material, quando aplicável.

V - Assistência aos fiscais técnicos/administrativos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI - Termo de Referência.

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do

contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa 004/2022.

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 3º - Aos fiscais técnicos/administrativos

I - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

II - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.

III - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.

IV - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

V - Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

XII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

XIV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias

propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 6º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30390445** e o código CRC **31F9DFDF**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 672/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 633/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 633/2026:

I- Responsáveis pela fiscalização administrativa:**• Titular:**

- a) Edivaine Ev - Matrícula nº 36.930;
- b) Luiza Lacerda Lins – Matrícula nº 18.249;
- c) Marcelo Soares dos Santos – Matrícula nº 63.416.

• Suplente:

- a) Fabiano Lopes de Souza – Matrícula nº 56.537;
- b) Paulo Mendes Castro – Matrícula nº 56.540;
- c) Carolina Rosa Billes – Matrícula nº 62.713.

II – Responsáveis pela fiscalização operacional:**• Titular:**

- a) Celso Antonio Faita – Matrícula nº 24.293.

• Suplente:

- a) João Maria Moreira – Matrícula nº 18.161.

III – Responsáveis pela subfiscalização:**Unidade de Cemitérios****• Titular:**

- a) Kelly Cristina Nogueira – Matrícula nº 64.099.

• Suplente:

- a) Edson Roberto Holler - Matrícula nº 64.783.

Unidade de Obras**• Titular:**

- a) Pedro Paula Salies - Matrícula nº 65.894.

• Suplente:

- a) Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19.321.

Unidade de Obras Especiais**• Titular:**

- a) Jamerson Fernando Cordeiro - Matrícula nº 27.426.

• Suplente:

- a) Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 50.324.

Unidade Regional Centro Norte

- **Titular:**

- a) Diogo Márcio Goral - Matrícula nº 63.973;
- b) Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36.071.

- **Suplente:**

- a) Ana Lenir Porfírio Rodrigues - Matrícula nº 16.959;
- b) Lucas Schuroff - Matrícula nº 65.505.

Unidade Regional Nordeste

- **Titular:**

- a) Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula nº 63.976;
- b) Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285;
- c) Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714.

- **Suplente:**

- a) Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760.

Unidade Regional Oeste

- **Titular:**

- a) Fernanda Carolina Joenck – Matrícula nº 63.204;
- b) Marilene Dumke - Matrícula nº 21.435.

- **Suplente:**

- a) Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31.049.

Unidade Regional Pirabeiraba

- **Titular:**

- a) Jonas Pykocz - Matrícula nº 63.970.

- **Suplente:**

- a) John Sommerfeld - Matrícula nº 29.500;
- b) Claudemir Damas - matrícula nº 42.509.

Unidade Regional Sul

- **Titular:**

- a) Fernando de Paula Cordeiro - Matrícula nº 63.667;
- b) Luciana Regina Silveira Gonçalves - Matrícula nº 23.527.

- **Suplente:**

- a) Ernesto Wendhausen - Matrícula nº 38.287;
- b) Miria Luckfett Raimondi - Matrícula nº 31.057.

Unidade Regional Sudeste

- **Titular:**
 - a) Jhon Cristian Nogueira dos Santos – Matrícula nº 63.795;
 - b) Mario Sergio de Oliveira - Matrícula nº 32.378.
- **Suplente:**
 - a) Adriane Cristine Weber – Matrícula nº 62.298.

Unidade Regional Sudoeste

- **Titular:**
 - a) Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59.738.
- **Suplente:**
 - a) Alessandra Wilbert Friedrichsen - Matrícula nº 64.110.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**
 - a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.
- **Suplente:**
 - a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
 - b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.
 - c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**
 - a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
 - b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
 - c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
 - d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.
- **Suplente:**
 - a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos fiscais administrativos do contrato:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao

preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Compete aos fiscais operacionais do contrato:

I – realizar inspeções e vistorias periódicas nos veículos, avaliando suas condições de uso, conservação, segurança, limpeza e funcionamento;

II – identificar e registrar irregularidades, avarias, defeitos, desgastes ou quaisquer não conformidades constatadas nos veículos, comunicando imediatamente ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º Compete aos subfiscais do contrato:

I - conhecer e observar o disposto no Termo de Referência - Serviço SEI Nº 28908934/2026 - SAP.ARC.AUN e no Termo de Contrato nº 633/2026 30126806;

II - instituir e manter registro do uso do veículo, controlando usuários, data e hora de saída e retorno, destino, quilometragem percorrida, conservação, higiene e manutenção do veículo;

III - garantir que o veículo atenda a demanda para a qual foi contratado, visando atender o interesse público;

IV - auxiliar os Fiscais nomeados no art. 1º desta Portaria, quanto à medição dos serviços, manifestando-se sempre que solicitado;

V - relatar para a Unidade Administrativa quaisquer problemas mecânico, elétrico, sinistro, ou a necessidade de qualquer tipo de manutenção preventiva e/ou corretiva; e

VI - reportar para a Unidade Administrativa qualquer descumprimento contratual.

Art. 5º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução do contrato;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30389067** e o código CRC **198337BA**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 671/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 463/2026, que tem por objeto a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 463/2026:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 63.741;
- b) Silvio André Bertolotto - Matrícula nº 63.719;
- c) Alessandro Nunes Moreira - Matrícula nº 62.630.

- **Suplentes:**

- a) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857;
- b) João Carlos Korink - Matrícula nº 24.245;
- c) Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16.718.

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

- a) Matheus Borges Ampessan - Matrícula nº 63.009.

- **Suplentes:**

- a) Márcia Poper Valença da Silva - Matrícula nº 20.076;
- b) Gabriela Zang - Matrícula nº 48.408.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

- **Suplente:**

- a) Rosilda Bez Batti – Matrícula 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;
- IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.
- VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução.
- VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- III – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- IV – Realizar o processamento de pagamentos, bem como a análise da documentação fiscal, contábil e dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente, necessários à liquidação das despesas e à efetivação do pagamento;
- V - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VII – Coordenar a logística de reuniões da CAF e/ou com a contratada, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;
- IX – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais.
- X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando

alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;

II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;

IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;

V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;

VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;

VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º - Fica revogada a portaria nº 596/2026 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 3003, de 13/07/2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30388668** e o código CRC **AD572FF7**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**PORTARIA Nº 670/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 775/2026, que tem por objeto a aquisição de Rachão, Bica corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão destinados ao atendimento das obras de pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 775/2026:

I- Responsáveis Técnicos:**• Titulares:**

- a) Pedro Durieux Neto – Matrícula 63.741;
- b) Silvio André Bertolotto – Matrícula 63.719;
- c) Roberto Carlos Saraçol – Matrícula 16.718.

• Suplentes:

- a) Marcos Paulo Gonçalves – Matrícula 28.857;
- b) João Carlos Korink – Matrícula 24.245;
- c) Carlos Rodrigues Xavier – Matrícula 64.075.

II – Responsáveis Administrativos:**• Titulares:**

- a) Márcia Poper Valença da Silva – Matrícula 20.076.

• Suplentes:

- a) Gabriela Zang – Matrícula 48.408;
- b) Matheus Borges Ampessan – Matrícula 63.009.

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:**• Titular:**

a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;

c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;

d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e verificar o recebimento dos materiais, conferindo a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, no edital e nos demais documentos da licitação;

II – Realizar o recebimento provisório dos materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade, condições de embalagem, transporte e armazenagem, conforme previsto no contrato;

III – Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e dos cronogramas de fornecimento, intervindo, quando necessário, para requerer da contratada a correção de faltas, falhas ou irregularidades, por meio de notificação ou outros instrumentos formais;

IV – Rejeitar materiais em desacordo com as especificações contratuais, observando o disposto no contrato e no ato convocatório;

V – Conferir a regularidade da documentação técnica e fiscal apresentada pela contratada, inclusive notas fiscais;

VI – Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às entregas efetivamente realizadas e conformes, para fins de liquidação e pagamento, após o recebimento provisório e, se aplicável, definitivo;

VII – Encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas ao setor responsável pela liquidação e pagamento da despesa, observadas as formalidades contratuais e legais;

VIII – Registrar todas as ocorrências, pendências e atividades realizadas durante a execução contratual, mantendo arquivamento organizado da documentação pertinente (relatórios, ofícios, termos, atas etc.);

IX – Comunicar formalmente ao gestor do contrato e aos setores competentes eventuais irregularidades constatadas;

X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

XI – Manifestar-se sobre eventuais pedidos de aditamento, supressão, prorrogação ou rescisão do contrato;

XII – Esclarecer dúvidas da contratada relacionadas à execução do objeto, dentro de sua alçada.

Art. 3º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 5º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30388520** e o código CRC **556976EC**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 669/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 796/2026, que tem por objeto a aquisição de Rachão, Bica corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão destinados ao atendimento das obras de

pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 796/2026:

I- Responsáveis Técnicos:

• **Titulares:**

- a) Pedro Durieux Neto – Matrícula 63.741;
- b) Silvio André Bertolotto – Matrícula 63.719;
- c) Roberto Carlos Saraçol – Matrícula 16.718.

• **Suplentes:**

- a) Marcos Paulo Gonçalves – Matrícula 28.857;
- b) João Carlos Korink – Matrícula 24.245;
- c) Carlos Rodrigues Xavier – Matrícula 64.075.

II – Responsáveis Administrativos:

• **Titulares:**

- a) Márcia Poper Valença da Silva – Matrícula 20.076.

• **Suplentes:**

- a) Gabriela Zang – Matrícula 48.408;
- b) Matheus Borges Ampessan – Matrícula 63.009.

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

• **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

• **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

• **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – Acompanhar e verificar o recebimento dos materiais, conferindo a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, no edital e nos demais documentos da licitação;
- II – Realizar o recebimento provisório dos materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade, condições de embalagem, transporte e armazenagem, conforme previsto no contrato;
- III – Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e dos cronogramas de fornecimento, intervindo, quando necessário, para requerer da contratada a correção de faltas, falhas ou irregularidades, por meio de notificação ou outros instrumentos formais;
- IV – Rejeitar materiais em desacordo com as especificações contratuais, observando o disposto no contrato e no ato convocatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica e fiscal apresentada pela contratada, inclusive notas fiscais;
- VI – Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às entregas efetivamente realizadas e conformes, para fins de liquidação e pagamento, após o recebimento provisório e, se aplicável, definitivo;
- VII – Encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas ao setor responsável pela liquidação e pagamento da despesa, observadas as formalidades contratuais e legais;
- VIII – Registrar todas as ocorrências, pendências e atividades realizadas durante a execução contratual, mantendo arquivamento organizado da documentação pertinente (relatórios, ofícios, termos, atas etc.);
- IX – Comunicar formalmente ao gestor do contrato e aos setores competentes eventuais irregularidades constatadas;
- X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI – Manifestar-se sobre eventuais pedidos de aditamento, supressão, prorrogação ou rescisão do contrato;
- XII – Esclarecer dúvidas da contratada relacionadas à execução do objeto, dentro de sua alçada.

Art. 3º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 5º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30388024** e o código CRC **704F15CC**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº 279/2026

Designa equipe técnica para planejamento, gerenciamento e execução de ações educativas, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, para certificação da Escola Uniservir.

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições em consonância com o Decreto nº 40.299/2021, e em conformidade com os termos do Decreto nº 72.444, de 21 de maio de 2026, que estabelece a Política de Educação Permanente do Município de Joinville e regulamenta o funcionamento da Universidade Corporativa da Prefeitura de Joinville – Uniservir - e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada equipe técnica, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, com o objetivo de identificar necessidades de capacitação, propor ações educativas e atuar em articulação funcional com a Universidade Corporativa da Prefeitura de Joinville - Uniservir.

Art. 2º Ficam designados como representantes os seguintes servidores:

I - Caroline Perovano Piva, matrícula 46.707.

II - Leonardo Carretts Feippe, matrícula 52.224

III - Fernanda Rossi Hagemann, matrícula 29.521.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 277/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30386783** e o código CRC **2939D7CB**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

Portaria nº 278/2026

Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto nº 40.299 de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **NATAN PINTO DO NASCIMENTO**, matrícula **63069**, **PSICÓLOGO**:

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Marli Kruger Wan Dall, matrícula 37437
- b) Vilma Fagundes dos Santos, matrícula 33350

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Aline Patricia Schuchardt, matrícula 40374
- b) Rute Borges Zopellaro, matrícula 44338

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30385424** e o código CRC **CD4EBEAB**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 268/2026

Nomeia servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 03 de agosto de 2026:

- CAROLAINE CARVALHO BERGHAHN, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico, no Gabinete do Vereador Wilian Tonezi.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 31 de julho de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 31/07/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30391752** e o código CRC **80CC22DF**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTARIA Nº 3815/2026

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Fábio Alexandre Barcos, no período de 03/08/2026 a 21/08/2026, a Sra. Patrícia Janaina Tonon Vigano para exercer a função de Coordenadora de Licitações e Compras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2026, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30390828** e o código CRC **3DAAC5FD**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**Portaria 1043/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **PATRICIA ANDRESSA NOSSAL**, matrícula **63086**, os servidores:

Ana Paula Baldansi, matrícula **47975**, indicação dos servidores da área;

Fernanda Marconcini Morbis, matrícula **48976**, indicação dos servidores da área;

Jacir Garcia de Rezende, matrícula **55414**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Viviane Feijó da Silveira Mota, matrícula **32612**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante**, Secretário (a), em 30/07/2026, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30369143** e o código CRC **397218FF**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD**PORTARIA Nº 39/2026**

O Secretário de Governo, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Contrato nº **368/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Governo**, representado pelo Secretário de Governo, Sr. Fernando Bade; e a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, cujo objeto refere-se à **contratação de 4 (quatro) inscrições para a oficina de Capacitação em Engenharia de Custos** - oriundos da **Inexigibilidade de Licitação nº 151/2026**.

Fiscais Titulares:

Cristiana Soares Carvalho, matrícula nº 27.516;

Dionatan de Oliveira, matrícula nº 63.327

Danielli Kuczka Bittencourt, matrícula nº 61.507

Fiscal Suplente:

Dijanaro Macelay, matrícula nº 65.229;

Bettina Buchholz, matrícula nº 65.238

Guilherme Rigotti, matrícula nº 65.220

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI – realizar os trâmites necessários referentes à Certificação de Documento Fiscal, Aviso de Movimento, Empenho em Liquidação e demais trâmites administrativos relacionados à liquidação das faturas decorrentes da prestação dos serviços que são objeto do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Bade

Secretário de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30379847** e o código CRC **16E08FB7**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 267/2026

Exonera Servidor Comissionado

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Complementar nº 266/2008, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de agosto de 2026:

- Adilson Martins, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Wilian Tonezi.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 31 de julho de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 31/07/2026, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30387371** e o código CRC **95C20BFE**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1001/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27110638, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 230/2025.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27110638, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 230/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., inscrita no CNPJ n.º 67.729.178/0005-72, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico:

a) Titulares:

1. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 100631;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244.

b) Suplentes:

1. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355;
2. Adrielli Thamy Miranda de Lima - Matrícula n.º 100744;
3. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
4. Karyme Damarys Rodrigues Calisto - Matrícula n.º 100560;

5. Michelle Correa Breis Kruger - Matrícula n.º 100696;
6. Pamela Haverroth - Matrícula n.º 100284;
7. Paulo Kowalski Ferreira - Matrícula n.º 100277;
8. Ricardo Bittencourt - Matrícula n.º 100587;
9. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
10. Wilson Gualberto da Silva Junior - Matrícula n.º 100267.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 27110638, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
2. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744.

b) Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
2. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
3. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
4. Thales Distefano Jung - Matrícula n.º 100492.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Fica revogada a Portaria n.º 1205/2025/HSJ (27635882).

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2026, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30386336** e o código CRC **BC735A3B**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1000/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27470998, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 266/2025.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27470998, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 266/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ n.º 81.706.251/0001-98, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de medicamentos em geral para uso hospitalar, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 100631;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244.

b) Suplentes:

1. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355;
2. Adrielli Thamy Miranda de Lima - Matrícula n.º 100744;
3. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
4. Karyme Damarys Rodrigues Calisto - Matrícula n.º 100560;
5. Michelle Correa Breis Kruger - Matrícula n.º 100696;
6. Pamela Haverroth - Matrícula n.º 100284;
7. Paulo Kowalski Ferreira - Matrícula n.º 100277;
8. Ricardo Bittencourt - Matrícula n.º 100587;
9. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
10. Wilson Gualberto da Silva Junior - Matrícula n.º 100267.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 27470998, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações

do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
2. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744.

b) Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
2. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
3. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
4. Thales Distefano Jung - Matrícula n.º 100492.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Fica revogada a Portaria n.º 883/2026/HMSJ (30069658).

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior**Diretor-Presidente****Hospital Municipal São José**

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2026, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30386066** e o código CRC **1D5104D6**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**PORTARIA Nº 996/2026/HMSJ**

Designa comissão de fiscalização do Termo de Contrato n.º 807/2026 (30309961), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 219/2025.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Contrato n.º 807/2026 (30309961), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 219/2025, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa ACS CUT Print Cortes e Impressões Digitais Ltda., inscrita no CNPJ n.º 41.863.541/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de confecção e plotagem de adesivos, faixas de vinil, manta magnética e películas:

a) Titulares:

1. Jackson Rodrigues - Matrícula n.º 93188;
2. Fernando Alves - Matrícula n.º 60955;
3. Lucio Marcelo De Moura - Matrícula n.º 100428.

b) Suplentes:

1. Cristiane Aparecida Villela - Matrícula n.º 93455;
2. Francine Bernardes Cardoso - Matrícula n.º 90822.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 807/2026 (30309961), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Jackson Rodrigues - Matrícula n.º 93188;

2. Fernando Alves - Matrícula n.º 60955;
3. Lucio Marcelo De Moura - Matrícula n.º 100428.

b) Suplentes:

1. Cristiane Aparecida Villela - Matrícula n.º 93455;
2. Francine Bernardes Cardoso - Matrícula n.º 90822.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;

- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2026, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30381770** e o código CRC **754F6830**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1003/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 29711135, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 074/2026.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 29711135, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 074/2026, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ n.º 05.531.725/0001-20, doravante denominada

CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos em Geral, nas quantidades:

a) Titulares:

1. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 100631;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244.

b) Suplentes:

1. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355;
2. Adrielli Thamy Miranda de Lima - Matrícula n.º 100744;
3. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
4. Karyme Damarys Rodrigues Calisto - Matrícula n.º 100560;
5. Michelle Correa Breis Kruger - Matrícula n.º 100696;
6. Pamela Haverroth - Matrícula n.º 100284;
7. Paulo Kowalski Ferreira - Matrícula n.º 100277;
8. Ricardo Bittencourt - Matrícula n.º 100587;
9. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
10. Wilson Gualberto da Silva Junior - Matrícula n.º 100267.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 29711135, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em

virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
2. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744.

b) Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
2. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
3. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
4. Thales Distefano Jung - Matrícula n.º 100492.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao

do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Fica revogada a Portaria n.º 807/2026/HMSJ (29919361).

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2026, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30386830** e o código CRC **A5EF8651**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1006/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 29710901, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 074/2026.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 29710901, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 074/2026, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ n.º 94.516.671/0002-34, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos em Geral:

a) Titulares:

1. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 100631;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244.

b) Suplentes:

1. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355;
2. Adrielli Thamy Miranda de Lima - Matrícula n.º 100744;
3. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
4. Karyme Damarys Rodrigues Calisto - Matrícula n.º 100560;
5. Michelle Correa Breis Kruger - Matrícula n.º 100696;
6. Pamela Haverroth - Matrícula n.º 100284;
7. Paulo Kowalski Ferreira - Matrícula n.º 100277;
8. Ricardo Bittencourt - Matrícula n.º 100587;
9. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
10. Wilson Gualberto da Silva Junior - Matrícula n.º 100267.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 29710901, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;

2. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744.

b) Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
2. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
3. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
4. Thales Distefano Jung - Matrícula n.º 100492.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Fica revogada a Portaria n.º 747/2026/HMSJ (29802696).

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2026, às 12:56, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30387318** e o código CRC **ECE72583**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA N.º 1005/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 29311525, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 038/2026.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 29311525, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 038/2026, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Laboratórios B Braun S/A, inscrita no CNPJ n.º 31.673.254/0010-95, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 100631;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244.

b) Suplentes:

1. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355;
2. Adrielli Thamy Miranda de Lima - Matrícula n.º 100744;
3. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
4. Karyme Damarys Rodrigues Calisto - Matrícula n.º 100560;
5. Michelle Correa Breis Kruger - Matrícula n.º 100696;
6. Pamela Haverroth - Matrícula n.º 100284;
7. Paulo Kowalski Ferreira - Matrícula n.º 100277;
8. Ricardo Bittencourt - Matrícula n.º 100587;
9. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
10. Wilson Gualberto da Silva Junior - Matrícula n.º 100267.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 29311525, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para

pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
2. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744.

b) Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
2. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
3. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
4. Thales Distefano Jung - Matrícula n.º 100492.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao

efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Fica revogada a Portaria n.º 623/2026/HMSJ (29545504).

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2026, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30387092** e o código CRC **C83B830F**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1004/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 28246647, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 471/2025.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 28246647, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 471/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ n.º 81.706.251/0001-98, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 100631;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244.

b) Suplentes:

1. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355;
2. Adrielli Thamy Miranda de Lima - Matrícula n.º 100744;
3. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
4. Karyme Damarys Rodrigues Calisto - Matrícula n.º 100560;
5. Michelle Correa Breis Kruger - Matrícula n.º 100696;
6. Pamela Haverroth - Matrícula n.º 100284;

7. Paulo Kowalski Ferreira - Matrícula n.º 100277;
8. Ricardo Bittencourt - Matrícula n.º 100587;
9. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
10. Wilson Gualberto da Silva Junior - Matrícula n.º 100267.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 28246647, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que

se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
2. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744.

b) Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
2. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
3. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
4. Thales Distefano Jung - Matrícula n.º 100492.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;

- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Fica revogada a Portaria n.º 516/2026/HMSJ (29380174).

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2026, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30386975** e o código CRC **786757F8**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1002/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27110717, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 230/2025.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e,

em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27110717, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 230/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Halex Istar Industria Farmacêutica S/A., inscrita no CNPJ n.º 01.571.702/0001-98, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico:

a) Titulares:

1. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 100631;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244.

b) Suplentes:

1. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355;
2. Adrielli Thamy Miranda de Lima - Matrícula n.º 100744;
3. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
4. Karyme Damarys Rodrigues Calisto - Matrícula n.º 100560;
5. Michelle Correa Breis Kruger - Matrícula n.º 100696;
6. Pamela Haverroth - Matrícula n.º 100284;
7. Paulo Kowalski Ferreira - Matrícula n.º 100277;
8. Ricardo Bittencourt - Matrícula n.º 100587;
9. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
10. Wilson Gualberto da Silva Junior - Matrícula n.º 100267.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 27110717, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
2. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744.

b) Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
2. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
3. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
4. Thales Distefano Jung - Matrícula n.º 100492.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes

condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Fica revogada a Portaria n.º 1205/2025/HSJ (27636258).

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente**Hospital Municipal São José**

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2026, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30386680** e o código CRC **FD56CD99**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**PORTARIA Nº 998/2026/HMSJ**

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27470931, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 266/2025.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27470931, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 266/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Halex Istar Industria Farmacêutica S/A., inscrita no CNPJ n.º 01.571.702/0001-98, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de medicamentos em geral para uso hospitalar, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 100631;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244.

b) Suplentes:

1. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355;
2. Adrielli Thamy Miranda de Lima - Matrícula n.º 100744;
3. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
4. Karyme Damarys Rodrigues Calisto - Matrícula n.º 100560;

5. Michelle Correa Breis Kruger - Matrícula n.º 100696;
6. Pamela Haverroth - Matrícula n.º 100284;
7. Paulo Kowalski Ferreira - Matrícula n.º 100277;
8. Ricardo Bittencourt - Matrícula n.º 100587;
9. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
10. Wilson Gualberto da Silva Junior - Matrícula n.º 100267.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 27470931, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
2. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744.

b) Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
2. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
3. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
4. Thales Distefano Jung - Matrícula n.º 100492.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Fica revogada a Portaria n.º 1799/2025/HMSJ (27723945).

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2026, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30385465** e o código CRC **A2E3C30E**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 997/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 0024990827, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 060/2025.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 0024990827, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 060/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Halex Istar Industria Farmacêutica S/A., inscrita no CNPJ n.º 01.571.702/0001-98, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de soluções parenterais de grande volume (SPGV), para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria da Saúde:

a) Titulares:

1. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 100631;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244.

b) Suplentes:

1. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355;
2. Adrielli Thamy Miranda de Lima - Matrícula n.º 100744;
3. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
4. Karyme Damarys Rodrigues Calisto - Matrícula n.º 100560;
5. Michelle Correa Breis Kruger - Matrícula n.º 100696;
6. Pamela Haverroth - Matrícula n.º 100284;
7. Paulo Kowalski Ferreira - Matrícula n.º 100277;
8. Ricardo Bittencourt - Matrícula n.º 100587;
9. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
10. Wilson Gualberto da Silva Junior - Matrícula n.º 100267.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 0024990827, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações

do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
2. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744.

b) Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
2. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
3. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
4. Thales Distefano Jung - Matrícula n.º 100492.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Fica revogada a Portaria n.º 1859/2025/HSJ (27622487).

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior**Diretor-Presidente****Hospital Municipal São José**

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2026, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30385224** e o código CRC **ECD06134**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**PORTARIA Nº 999/2026/HMSJ**

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27471030, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 266/2025.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27471030, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 266/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Unique Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ n.º 23.864.942/0001-13, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de medicamentos em geral para uso hospitalar, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 100631;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244.

b) Suplentes:

1. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355;
2. Adrielli Thamy Miranda de Lima - Matrícula n.º 100744;

3. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
4. Karyme Damarys Rodrigues Calisto - Matrícula n.º 100560;
5. Michelle Correa Breis Kruger - Matrícula n.º 100696;
6. Pamela Haverroth - Matrícula n.º 100284;
7. Paulo Kowalski Ferreira - Matrícula n.º 100277;
8. Ricardo Bittencourt - Matrícula n.º 100587;
9. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
10. Wilson Gualberto da Silva Junior - Matrícula n.º 100267.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 27471030, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
2. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744.

b) Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
2. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
3. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
4. Thales Distefano Jung - Matrícula n.º 100492.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento

especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Fica revogada a Portaria n.º 1969/2025/HMSJ (27708672).

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2026, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30385770** e o código CRC **9A70D511**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1557/2026- SED.GAB

Joinville, 31 de julho de 2026.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DESIGNA a professora Kathlen Andreia Roos dos Santos, matrícula 46375, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Municipal Professora Valesca May Engelmann, a partir de 04 de agosto de 2026.

Cleberson de Lima Mendes

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Cleberson de Lima Mendes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30391851** e o código CRC **9A584E3A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1556/2026 - SED.GAB

Joinville, 31 de julho de 2026.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DESIGNA o professor Marcio Roberto Ott, matrícula nº 29975, para exercer a função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Padre Valente Simioni, a partir de 04 de agosto de 2026.

Cleberson de Lima Mendes

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Cleberson de Lima Mendes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30391562** e o código CRC **1EC9FABF**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1555/2026 - SED.GAB

Joinville, 31 de julho de 2026.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DISPENSA o professor Marcio Roberto Ott, matrícula nº 29975, da função de Diretor da Escola Municipal Professora Valesca May Engelmann, em 03 de agosto de 2026.

Cleberson de Lima Mendes

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Cleberson de Lima Mendes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30391407** e o código CRC **01774980**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1554/2026 - SED.GAB

Joinville, 31 de julho de 2026.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DISPENSA a servidora Kathlen Andreia Roos dos Santos, matrícula 46375, Professora, da função de Diretora Interina da Escola Municipal Professora Valesca May Engelmann, para a qual foi designada em substituição ao servidor Marcio Roberto Ott, **em 23 de julho de 2026**.

Cleberson de Lima Mendes

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Cleberson de Lima Mendes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30391093** e o código CRC **6F2BF45A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 1553/2026 - SED.GAB**

Joinville, 31 de julho de 2026.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DISPENSA a professora Elainy Cristina Brignoli de Souza, matrícula nº 17716, da função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Padre Valente Simioni, em 31 de julho de 2026, pelo motivo de sua aposentadoria.

Cleberson de Lima Mendes

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Cleberson de Lima Mendes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30390910** e o código CRC **C0E23305**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

Nomeação de função gratificada para ART -
Anotação de Responsabilidade Técnica.

PORTARIA Nº 3791/2026

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com fundamento na Resolução 001/2025 (SEI 25398938), em seu art. 8º, RESOLVE:

Art. 1º Designar a analista de engenharia Juliana Barden SchalleMBERger para assinatura de ART, conforme prevê a RESOLUÇÃO 001/2025 (SEI 25398938);

Art. 2º A gratificação será paga durante o período que se inicia em 02/08/2026 e se encerra em 02/08/2027, considerando a necessidade de emissão de ART para contratos de monitoramento ambiental e elaboração de orçamentos, planos e propostas técnicas;

Art. 3º Esta Portaria perde a sua vigência imediatamente após a conclusão do período;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 03/07/2026, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30049704** e o código CRC **ABDA78E0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1552/2026 - SED.GAB

Joinville, 31 de julho de 2026.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DISPENSA a professora Fabiane Patricia Kasprowicz dos Santos, matrícula nº 18220, da função de Auxiliar de Direção Interina da Escola Municipal Professor José Motta Pires, em 03 de agosto de 2026.

Cleberson de Lima Mendes

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Cleberson de Lima Mendes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30390797** e o código CRC **2AC9A0D0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1551/2026 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 495/2026, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Metrios Engenharia Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 495/2026**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Metrios Engenharia Ltda**, cujo objeto refere-se a construção da Escola Municipal Engenheiro Pedro Hugo Petry.

I – Titulares:

- a) Ademar Stringari Júnior
- b) Diogo Seger Luciano
- c) Deanitan da Silva Targino
- d) Elisete da Rocha

II – Suplentes:

- a) Ramon Medrano de Almada
- b) Jonas Hillesheim
- c) Érico Rafael da Silva

III - Técnico Segurança Trabalho:

- a) Anderson de Pinho

Art. 2º – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" e "d" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

Art. 4º – Os servidores designados na alínea "a" do artigo 1º, inciso III, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Verificar o cumprimento da legislação de Saúde e Segurança do Trabalho;

II - Analisar documentos técnicos (PPRA (ou PGR, no caso da nova NR-1), PCMSO, ASO (Atestados de Saúde Ocupacional), CIPA, LTCAT, Ficha de EPI, Certificados de treinamentos obrigatórios (NR-10, NR-35, etc.);

III - Inspeções em campo: Realizar visitas aos locais de prestação de serviços para verificar a adoção de medidas de prevenção de acidentes;

IV - Controle de uso de EPIs e EPCs: Verificar se os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva estão sendo fornecidos, utilizados e mantidos adequadamente;

V - Acompanhamento de acidentes: Registrar, apurar e acompanhar a comunicação e tratamento de acidentes de trabalho.

Art. 5º – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de julho de 2026.

Cleberson de Lima Mendes

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Cleberson de Lima Mendes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30389109** e o código CRC **8B749B1D**.

EXTRATO SEI Nº 30340157/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 28 de julho de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Contrato nº 633/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representado por seu Secretário, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **CS Brasil Frotas S.A.**, inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor, proveniente do Pregão Eletrônico nº 204/2026. O Município apostila o Termo de contrato **incluindo** a dotação orçamentária nº **732/2026** - 0.7001.15.122.3.2.3190.0.339000. Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI nº 30283786 - SEINFRA.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30340157** e o código CRC **24904D4D**.

EXTRATO SEI N° 30246873/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 20 de julho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 10º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 378/2002, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, neste ato representado por seu Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, **Secretaria de Cultura e Turismo**, neste ato representado pelo Secretário de Cultura e Turismo, Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa **Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 03.094.629/0001-36, que versa sobre a execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, em regime de concessão, na forma da Concorrência Pública nº 180/2001. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária nº 120/2026 - 0.74001.13.391.5.2.3260.0.339000 Fonte 1500 - Recursos não vinculados de impostos - Secretaria de Cultura e Turismo. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI nº 30133348 - SEINFRA.ULU.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30246873** e o código CRC **F73B92F4**.

EXTRATO SEI N° 30358788/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 29 de julho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **646/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pela Sra. Marelice Nickel e, a empresa contratada **Tecnetworking Servicos e Soluções em TI Ltda** - inscrita no CNPJ nº 21.748.841/0001-51, que versa sobre a contratação de assinatura anual do Microsoft/Office 365 e Power Bi Ppu e Licenças Perpétuas do Microsoft Office e Microsoft Windows - na forma do Pregão Eletrônico nº 0079/2024. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Administração e Planejamento nº 704/2026 - 0.4001.4.126.3.2.3160.0.339000 Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30358788** e o código CRC **CF043048**.

EXTRATO SEI Nº 30310239/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 24 de julho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **658/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Polaris Serviços e Construções Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 12.547.887/0001-11, que versa sobre a contratação de empresa para a contratação de serviço de manutenção do calçamento de vias pavimentadas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executado por equipes simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional - na forma do Processo Licitatório nº. 064/2024. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura Urbana nº 1232/2026 - 0.7001.15.451.6.1.3061.0.449000 Fonte de Recursos 27103210 - Superávit Transferência Especial dos Estados. Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 30294936 - SEINFRA.URCN.NAD. Memorando nº 30362443.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30310239** e o código CRC **42124A39**.

EXTRATO SEI Nº 30389759/2026 - SAP.CVN

Joinville, 31 de julho de 2026.

Município de Joinville**Extrato de Termo de Rescisão****Espécie:** Distrato de Termo de Colaboração nº 0018336542/2023/PMJ.**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a APRAT - Associação para Recuperação de Alcoólatras e Toxicomanos.**Objeto:** Rescisão do Termo de Colaboração nº 0018336542/2023/PMJ, firmado em 01/10/2023. Estabelece-se o encerramento da execução das atividades em 31/07/2026.**Data de assinatura:** Joinville, 31 de Julho de 2026.**Vigência:** 31/07/2026**Signatários:** Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/Secretaria, e Solange Riba Pietschmann, pela APRAT - Associação para Recuperação de Alcoólatras e Toxicomanos.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 31/07/2026, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30389759** e o código CRC **802D5300**.

EXTRATO SEI Nº 30372433/2026 - SAP.CVN

Joinville, 30 de julho de 2026.

Município de Joinville**Extrato de Termo de Rescisão**

Espécie: Distrato de Termo de Colaboração nº 0018136120/2023/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a Casa da Vó Joaquina.

Objeto: Rescisão do Termo de Colaboração nº 0018136120/2023/PMJ, firmado em 01/10/2023. Estabelece-se o encerramento da execução das atividades em 31/07/2026.

Data de assinatura: Joinville, 31 de Julho de 2026.

Vigência: 31/07/2026

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/Secretaria, e Jacila de Souza Barbosa, pela Casa da Vó Joaquina..



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 31/07/2026, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30372433** e o código CRC **90029C09**.

EXTRATO SEI Nº 30389763/2026 - SAP.CVN

Joinville, 31 de julho de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Rescisão

Espécie: Distrato de Termo de Colaboração nº 0018136204/2023/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Comunidade de Inclusão Social Eis-Me-Aqui - Casa de Passagem Nossa Senhora de Salette.

Objeto: Rescisão do Termo de Colaboração nº 0018136204/2023/PMJ, firmado em 01/10/2023. Estabelece-se o encerramento da execução das atividades em 31/07/2026.

Data de assinatura: Joinville, 31 de Julho de 2026.

Vigência: 31/07/2026

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/Secretaria, e

Geraldo de Jesus Pereira, pela Associação Comunidade de Inclusão Social Eis-Me-Aqui - Casa de Passagem Nossa Senhora de Salette.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 31/07/2026, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30389763** e o código CRC **8CE77EFA**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: SANEPLAST MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA.;

CNPJ: 56.112.304/0001-03;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid. Medida	Valor unitário
4	17.887	LUVA DE CORRER, PVC DEFOFO, JEI, DN 150	PC	475	R\$ 70,19
5	17.887	LUVA DE CORRER, PVC DEFOFO, JEI, DN 150	PC	25	R\$ 70,19



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 31/07/2026, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2026, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29217955** e o código CRC **DB0361D5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30377640/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **456/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Daten Tecnologia Ltda** - inscrita no CNPJ nº 04.602.789/0001-01, que versa sobre a aquisição de Desktops (computadores de mesa básicos, intermediários e avançados), Monitores, Minicomputadores, Notebooks (Básicos e Avançados) e Kits de Mouse e Teclado (com e sem fio) - na forma do Pregão Eletrônico nº 505/2025, assinada em 30/07/2026, no valor de R\$ 3.749,00 (três mil setecentos e quarenta e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30377640** e o código CRC **F5426017**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30358026/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **939/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Cleberson de Lima Mendes, e a empresa contratada **Achei Industria de Moveis Ltda** - inscrita no CNPJ nº 08.221.047/0001-97, que versa sobre a aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025, assinada em 30/07/2026, no valor de R\$ 7.943,40 (sete mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30358026** e o código CRC **EB326FD3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30358157/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **940/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Cleberson de Lima Mendes, e a empresa contratada **Achei Industria de Moveis Ltda** - inscrita no CNPJ nº 08.221.047/0001-97, que versa sobre a aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025, assinada em 30/07/2026, no valor de R\$ 7.943,40 (sete mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30358157** e o código CRC **9E5E3DB0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30358336/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **941/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Cleberson de Lima Mendes, e a empresa contratada **Achei Industria de Moveis Ltda** - inscrita no CNPJ nº 08.221.047/0001-97, que versa sobre a aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025, assinada em 30/07/2026, no valor de R\$ 7.943,40 (sete mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30358336** e o código CRC **86FB2066**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30358474/2026 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **942/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Cleberson de Lima Mendes, e a empresa contratada **Achei Industria de Moveis Ltda** - inscrita no CNPJ nº 08.221.047/0001-97, que versa sobre a aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025, assinada em 30/07/2026, no valor de R\$ 7.943,40 (sete mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30358474** e o código CRC **E0A23E68**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30377491/2026 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **455/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Daten Tecnologia Ltda** - inscrita no CNPJ nº 04.602.789/0001-01, que versa sobre a aquisição de Desktops (computadores de mesa básicos, intermediários e avançados), Monitores, Minicomputadores, Notebooks (Básicos e Avançados) e Kits de Mouse e Teclado (com e sem fio) - na forma do Pregão Eletrônico nº 505/2025, assinada em 30/07/2026, no valor de R\$ 123.717,00 (cento e vinte e três mil setecentos e dezessete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30377491** e o código CRC **53D3B70C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30367722/2026 -

SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **453/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **JM Papelaria Ltda** - inscrita no CNPJ nº 38.613.730/0001-30, que versa sobre a contratação, com execução parcelado de Papéis para higiene pessoal e uso doméstico - na forma do Pregão Eletrônico nº 0057/2025 - CINCATARINA, assinada em 30/07/2026, no valor de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30367722** e o código CRC **011D6710**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30368015/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **454/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **JM Papelaria Ltda** - inscrita no CNPJ nº 38.613.730/0001-30, que versa sobre a contratação, com execução parcelado de Papéis para higiene pessoal e uso doméstico - na forma do Pregão Eletrônico nº 0057/2025 - CINCATARINA, assinada em 30/07/2026, no valor de R\$ 820,75 (oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30368015** e o código CRC **36E8B717**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30369223/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **944/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Douglas Korbes Steffen, e a empresa contratada **L A Dalla Porta Junior Ltda** - inscrita no CNPJ nº 11.145.401/0001-56, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e insumos hospitalares - lei 14.133/2021, para uso dos entes da federação consorciados, cooperados ou referendados ao consórcio interfederativo santa catarina – cincatarina - na forma do Pregão Eletrônico nº 0076/2025, assinada em 30/07/2026, no valor de R\$ 7.912,10 (sete mil novecentos e doze reais e dez centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30369223** e o código CRC **370DEAD7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30377982/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **945/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa contratada **Repremig Representacao e Comercio de Minas Gerais Ltda** - inscrita no CNPJ nº 65.149.197/0002-51, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de telas interativas, lousas digitais e suportes para telas interativas - na forma do Pregão Eletrônico nº 0009/2025 - CINCATARINA, assinada em 31/07/026, no valor de R\$ 18.088,36 (dezoito mil e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30377982** e o código CRC **988D8CC6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30383558/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **458/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a

empresa contratada **Sk Materiais para Escritorio Ltda** - inscrita no CNPJ nº 29.222.667/0001-10, que versa sobre o registro de preço na modalidade pregão para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de materiais didáticos para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao Cincatarina - na forma do Pregão Eletrônico nº 0059/2025, assinada em 31/07/2026, no valor de R\$ 5.580,60 (cinco mil quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30383558** e o código CRC **C0CB1851**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30383870/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **459/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Sk Materiais para Escritorio Ltda** - inscrita no CNPJ nº 29.222.667/0001-10, que versa sobre o registro de preço na modalidade pregão para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de materiais didáticos para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao Cincatarina - na forma do Pregão Eletrônico nº 0059/2025, assinada em 31/07/2026, no valor de R\$ 2.083,50 (dois mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30383870** e o código CRC **A41E1276**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30384063/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **460/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Sk Materiais para Escritorio Ltda** - inscrita no CNPJ nº 29.222.667/0001-10, que versa sobre o registro de preço na modalidade pregão para futura e eventual contratação, com

fornecimento parcelado, de materiais didáticos para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao Cincatarina - na forma do Pregão Eletrônico nº 0059/2025, assinada em 31/07/2026, no valor de R\$ 167,24 (cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30384063** e o código CRC **BB78FC6D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30382655/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **457/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Gamba Conexoes Comercio Atacadista de Alimentos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 40.738.368/0001-76, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de produtos de higiene e uso pessoal - na forma do Pregão Eletrônico nº 0051/2025 - CINCATARINA, assinada em 31/07/2026, no valor de R\$ 1.618,80 (mil seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30382655** e o código CRC **56C04BCC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30381219/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **946/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Paulo Rogerio Rigo, e a empresa contratada **JK Tecnologia Ltda** - inscrita no CNPJ nº 42.973.356/0001-51, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de notebooks, tablets e gabinetes de recarga - na forma do Pregão Eletrônico nº 0011/2026 - CINCATARINA, assinada em 30/07/2026, no valor de R\$ 12.313,00 (doze mil trezentos e treze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30381219** e o código CRC **D4498648**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30385011/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **947/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Cleberson de Lima Mendes, e a empresa contratada **Estúdio Vira Indústria e Comércio de Móveis Ltda** - inscrita no CNPJ nº 24.693.979/0001-99, que versa sobre a aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025, assinada em 31/07/2026, no valor de R\$ 80.764,80 (oitenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30385011** e o código CRC **C1437B68**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30386058/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **948/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Cleberson de Lima Mendes, e a empresa contratada **Estúdio Vira Indústria e Comércio de Móveis Ltda** - inscrita no CNPJ nº 24.693.979/0001-99, que versa sobre a aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025, assinada em 31/07/2026, no valor de R\$ 80.764,80 (oitenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30386058** e o código CRC **02F36D68**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30386206/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **949/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Cleberson de Lima Mendes, e a empresa contratada **Estúdio Vira Indústria e Comércio de Móveis Ltda** - inscrita no CNPJ nº 24.693.979/0001-99, que versa sobre a aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025, assinada em 31/07/2026, no valor de R\$ 80.764,80 (oitenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30386206** e o código CRC **FCAE7E2D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30386467/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **950/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Cleberson de Lima Mendes, e a empresa contratada **Estúdio Vira Indústria e Comércio de Móveis Ltda** - inscrita no CNPJ nº 24.693.979/0001-99, que versa sobre a aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025, assinada em 31/07/2026, no valor de R\$ 10.517,00 (dez mil quinhentos e dezessete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30386467** e o código CRC **6B9EB785**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30363357/2026 -

SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1179/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.** - inscrita no CNPJ nº **00.802.002/0001-02**, que versa sobre a aquisição de materiais de enfermagem utilizados para exames, higiene e monitoração - na forma do **Pregão Eletrônico nº 329/2025**, assinada em **31/07/2026**, no valor de R\$ 6.826,50 (seis mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30363357** e o código CRC **E0C2488B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30358643/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1219/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Boston Scientific do Brasil Ltda.** - inscrita no CNPJ nº **01.513.946/0001-14**, que versa sobre a aquisição de materiais de hemodinâmica para atender a demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 409/2025**, assinada em **30/07/2026**, no valor de R\$ 78.456,55 (setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30358643** e o código CRC **9CDA34E5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30362729/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1177/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa

contratada **Fufa-SC Comércio e Representação Ltda.** - inscrita no CNPJ nº **07.164.711/0001-40**, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de curativos para tratamento de feridas - Lei 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA- na forma do **Pregão Eletrônico nº 0035/2025 - CINCATARINA**, assinada em **31/07/2026**, no valor de R\$ 37.072,80 (trinta e sete mil e setenta e dois reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30362729** e o código CRC **5AD5808A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30361834/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1173/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e suplementos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0001/2026 - CISNORDESTE**, assinada em **31/07/2026**, no valor de R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30361834** e o código CRC **1232F6A8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30369522/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1223/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Novi Gaming Comércio de Produtos para Informática Ltda.** - inscrita no CNPJ nº **41.786.083/0001-73**, que versa sobre a **aquisição de móveis** - na forma

do **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, assinada em **30/07/2026**, no valor de R\$ 1.199,90 (mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30369522** e o código CRC **0531C4D7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30370576/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1224/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Braile Biomédica Indústria Comércio e Representações Ltda. -** inscrita no CNPJ nº **52.828.936/0001-09**, que versa sobre a aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de cirurgia geral e exames diagnósticos, para o Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 191/2025**, assinada em **30/07/2026**, no valor de R\$ 22.456,69 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30370576** e o código CRC **0A552EF5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30360513/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1222/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Brasil Med Importação e Exportação Ltda. -** inscrita no CNPJ nº **31.282.018/0001-57**, que versa sobre a aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de cirurgia geral e exames diagnósticos - na forma do **Pregão Eletrônico nº 422/2024**, assinada em **30/07/2026**, no valor de R\$ 3.949,50 (três mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30360513** e o código CRC **CC4EE504**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30359983/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1221/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº **05.531.725/0001-20**, que versa sobre a aquisição de medicamentos em geral para uso hospitalar, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 266/2025**, assinada em **30/07/2026**, no valor de R\$ 97.132,80 (noventa e sete mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30359983** e o código CRC **2D420884**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30359454/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1220/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Auto Suture do Brasil Ltda** - inscrita no CNPJ nº **01.645.409/0003-90**, que versa sobre a aquisição de órtese, prótese e materiais especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 111/2025**, assinada em **30/07/2026**, no valor de R\$ 21.006,88 (vinte e um mil e seis reais e oitenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30359454** e o código CRC **0E847ADC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30358318/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1218/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Ortoimplantes Comércio e Importação de Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº **05.818.520/0001-20**, que versa sobre a aquisição de órtese, prótese e materiais especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes acometidos por trauma do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 413/2024**, assinada em **30/07/2026**, no valor de R\$ 83.396,59 (oitenta e três mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30358318** e o código CRC **F749169A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30375303/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1187/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Dental Higix Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Ltda.** - inscrita no CNPJ nº **26.240.632/0001-16**, que versa sobre a aquisição de materiais odontológicos complementares - na forma do **Pregão Eletrônico nº 415/2025**, assinada em **31/07/2026**, no valor de R\$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30375303** e o código CRC **E84C436B**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30374685/2026 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1186/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **ALM Comércio de Produtos para Saúde Ltda.** - inscrita no CNPJ nº **28.921.456/0001-03**, que versa sobre a **aquisição de fórmulas alimentares** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 298/2025**, assinada em **31/07/2026**, no valor de R\$ 8.150,01 (oito mil cento e cinquenta reais e um centavo).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30374685** e o código CRC **06C516AB**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30373713/2026 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1185/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Pontamed Farmacêutica Ltda.** - inscrita no CNPJ nº **02.816.696/0001-54**, que versa sobre a futura e eventual contratação, com execução parcelado de medicamentos, suplementos alimentares e correlatos - na forma do **Pregão Eletrônico nº N° 0068/2025 - Cincatarina**, assinada em **31/07/2026**, no valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30373713** e o código CRC **2CD14AF0**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30343204/2026 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1163/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Reiflex Indústria e Comércio de Móveis Ltda.** - inscrita no CNPJ nº **93.920.361/0001-37**, que versa sobre a futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de cadeiras para escritório e longarinas - na forma do **Pregão Eletrônico nº N° 0044/2024 - Cincatarina**, assinada em **28/07/2026**, no valor de R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30343204** e o código CRC **0E9EA517**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30345522/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1165/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **PR Comercio Atacadista Ltda** - inscrita no CNPJ nº **33.488.848/0001-60**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 364/2025**, assinada em **28/07/2026**, no valor de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30345522** e o código CRC **69862EF6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30341590/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1162/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **R. de F. Torres Moliterno Ltda** - inscrita no CNPJ nº **19.231.616/0001-00**, que versa

sobre a aquisição de materiais odontológicos brocas e acessórios - na forma do **Pregão Eletrônico nº 236/2025**, assinada em **28/07/2026**, no valor de R\$ 720,30 (setecentos e vinte reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30341590** e o código CRC **72B2FA99**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30299182/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1141/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Inova Comercial & Transportes Rodoviários Ltda** - inscrita no CNPJ nº **21.286.632/0001-33**, que versa sobre a futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de eletrodomésticos e correlatos - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0046/2025 - Cincatarina**, assinada em **23/07/2026**, no valor de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30299182** e o código CRC **D374EA4B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30344979/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1164/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **B2g Medical Comércio de Produtos Médicos e Cirúrgicos Ltda.** - inscrita no CNPJ nº **22.808.990/0001-21**, que versa sobre a **aquisição de utensílios de copa e cozinha** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 037/2025**, assinada em **28/07/2026**, no valor de R\$ 22,16 (vinte e dois reais e dezesseis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30344979** e o código CRC **1927E047**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30325913/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1156/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Welmy-Indústria e Comércio Ltda.** - inscrita no CNPJ nº **51.425.213/0001-04**, que versa sobre a futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de equipamentos médico hospitalares - na forma do **Pregão Eletrônico nº N° 0005/2025 - Cincatarina**, assinada em **27/07/2026**, no valor de R\$ 3.056,00 (três mil e cinquenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30325913** e o código CRC **4ACEDB9F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30325877/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1155/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Welmy-Indústria e Comércio Ltda.** - inscrita no CNPJ nº **51.425.213/0001-04**, que versa sobre a futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de equipamentos médico hospitalares - na forma do **Pregão Eletrônico nº N° 0005/2025 - Cincatarina**, assinada em **27/07/2026**, no valor de R\$ 764,00 (setecentos e sessenta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30325877** e o código CRC **70394B78**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30356730/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1216/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Max Cirurgica Comércio de Materiais Hospitalares Ltda.** - inscrita no CNPJ nº **89.982.037/0001-76**, que versa sobre a aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de cirurgia geral e exames diagnósticos, para o Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 191/2025**, assinada em **29/07/2026**, no valor de R\$ 6.255,60 (seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30356730** e o código CRC **F69123F2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30357330/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1217/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Monteggia Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº **05.032.608/0001-11**, que versa sobre a aquisição de insumos para uso na central de materiais e esterilização do Hospital São José de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 217/2025**, assinada em **29/07/2026**, no valor de R\$ 2.569,80 (dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30357330** e o código CRC **822D8323**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30353221/2026 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1166/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº 05.531.725/0001-20, que versa sobre a aquisição de insumos para uso na central de materiais e esterilização - na forma do **Pregão Eletrônico nº 217/2025**, assinada em 29/07/2026, no valor de R\$ 1.247,00 (mil duzentos e quarenta e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30353221** e o código CRC **FAEE2C44**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30361783/2026 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **943/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Elvis Laureano Ricardo, e a empresa contratada **Fabiana Rodrigues Pereira** - inscrita no CNPJ nº 26.427.828/0001-14, que versa sobre a aquisição de utensílios de copa e cozinha - na forma do Pregão Eletrônico nº 037/2025, assinada em 30/07/2026, no valor de R\$ 58,82 (cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30361783** e o código CRC **CD6CC673**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30354308/2026 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **934/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Cleberson de Lima Mendes, e a empresa contratada **Or-tech Promoção de Vendas Ltda** - inscrita no CNPJ nº 57.073.962/0001-98, que versa sobre a aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025, assinada em 30/07/2026, no valor de R\$ 40.385,00 (quarenta mil trezentos e oitenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30354308** e o código CRC **077172CD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30354782/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **935/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Cleberson de Lima Mendes, e a empresa contratada **Or-tech Promoção de Vendas Ltda** - inscrita no CNPJ nº 57.073.962/0001-98, que versa sobre a aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025, assinada em 30/07/2026, no valor de R\$ 40.385,00 (quarenta mil trezentos e oitenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30354782** e o código CRC **A9D62CE1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30355000/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **936/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Cleberson de Lima Mendes, e a empresa contratada **Or-tech Promoção de Vendas Ltda** - inscrita no CNPJ nº 57.073.962/0001-98, que versa sobre a aquisição de móveis - na forma do Pregão

Eletrônico nº 026/2025, assinada em 30/07/2026, no valor de R\$ 40.385,00 (quarenta mil trezentos e oitenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30355000** e o código CRC **D3919299**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30357624/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **937/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Cleberson de Lima Mendes, e a empresa contratada **Achei Industria de Moveis Ltda** - inscrita no CNPJ nº 08.221.047/0001-97, que versa sobre a aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025, assinada em 30/07/2026, no valor de R\$ 3.971,70 (três mil novecentos e setenta e um reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30357624** e o código CRC **31A5FC0E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30357789/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **938/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Cleberson de Lima Mendes, e a empresa contratada **Achei Industria de Moveis Ltda** - inscrita no CNPJ nº 08.221.047/0001-97, que versa sobre a aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025, assinada em 30/07/2026, no valor de R\$ 7.943,40 (sete mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30357789** e o código CRC **E58020C9**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30363274/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 29 de julho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **659/2026**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 05.531.725/0001-20, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marcelo Lapinski e pela Soma Holding S.A, neste ato representada pelo Sr. Alyson Luiz Pereira, que versa sobre a aquisição de mantas térmicas utilizadas no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 252/2025**, assinado em **29/07/2026**, com a vigência até 29 de julho de 2027, no valor de R\$ 5.233,50 (cinco mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30363274** e o código CRC **AE437173**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30362246/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 29 de julho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **836/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Douglas Korbes Steffen e a empresa **Transvida Remoções de Pacientes Ltda** - inscrita no CNPJ nº 24.277.339/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cezar Vicente, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestar serviços móveis de atendimento a emergências e urgências médicas, orientação médica e remoção de urgência realizados através de disponibilização de ambulância Tipo B e Tipo D - na forma do Pregão Eletrônico nº 205/2025, assinado em 29/07/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 16.402,50 (dezesesseis mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30362246** e o código CRC **156C3FB7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30374112/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 30 de julho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **821/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Cleberson de Lima Mendes e a empresa **Cartini Stands E Eventos Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 37.718.743/0001-01, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marcelo Ernandes Infantini e Sr. Fabiano Carlon da Silva, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Ernandes Infantini, que versa sobre a contratação de serviços de sonorização, iluminação, estrutura de palco, estandes, projeção e afins, para eventos de cunho pedagógico da Secretaria de Educação - na forma do Pregão Eletrônico nº 307/2024, assinado em 30/07/2026, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 36.855,75 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30374112** e o código CRC **85C3C437**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30363346/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 29 de julho de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 720/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Habitação - SEHAB/Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**, representado pelo Sr. Maurício de Diniz Martins e a empresa **Casa Mil Materiais Para Construção Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.976.481/0001-99, cujo quadro societário é formado por Jose Haveroth e Ariani Haveroth, neste ato representada pelo Sr. Jose Haveroth, que versa sobre o credenciamento de Pessoas Jurídicas do Ramo para o fornecimento de Materiais de Construção, para atendimento de famílias cadastradas junto à Secretaria de Habitação, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, na forma do Credenciamento nº 362/2024 e Termo de Inexigibilidade nº 444/2026. O Termo de Contrato foi assinado em 29/07/2026, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 46.074,62 (quarenta e seis mil e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30363346** e o código CRC **B7D05DFA**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30380731/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 31 de julho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **838/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Tectubos Artefatos de Concreto Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 22.679.901/0001-94, cujo quadro societário é formado pela Sra. Maria do Carmo Nunes Pereira e pelo Sr. Marlon Diniz Pereira, neste ato representada pela Sra. Maria do Carmo Nunes Pereira, que versa sobre a aquisição de tubos de concreto encaixe macho e fêmea - na forma do Pregão Eletrônico nº 354/2025, assinado em 30/07/2026, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 890.411,70 (oitocentos e noventa mil quatrocentos e onze

reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30380731** e o código CRC **12166816**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30380853/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 31 de julho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **833/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Solidos Industria e Comercio de Pre-fabricados em Concreto Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 06.957.836/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Leocir Vanderlei Safanelli, que versa sobre a aquisição de tubos de concreto encaixe macho e fêmea - na forma do Pregão Eletrônico nº 354/2025, assinado em 30/07/2026, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 56.053,80 (cinquenta e seis mil e cinquenta e três reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30380853** e o código CRC **1637239A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30351278/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 28 de julho de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 730/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente - SAMA**, representado pelo Sr. Fábio João Jovita e a empresa **Clínica Veterinária Univet Ltda**, inscrita no CNPJ nº 09.166.294/0001-09, cujo quadro societário é formado por Sonia Regina de Almeida Riul e Jorge Antonio Ferreira Riul, neste ato representada pelo Sr. Jorge Antonio Ferreira Riul, que versa sobre o credenciamento para execução de procedimentos de castração cirúrgica e implantação de microchip, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville, na forma do Credenciamento nº 228/2023 e do Termo de Inexigibilidade nº 417/2026. O Termo de Contrato foi assinado em 28/07/2026, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 150.046,62 (cento e cinquenta mil e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30351278** e o código CRC **3B16195F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30366015/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 29 de julho de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 740/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Comunicação**, representado pelo Sr. Thiago Boeing e a empresa **Supernova Consultoria Empresarial E Publicidade Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 19.529.041/0001-06, cujo quadro societário é formado por João Otávio Ribeiro Pinto, neste ato representada pelo Sr. João Otávio Ribeiro Pinto, que versa sobre a prestação de serviços de publicidade e propaganda para atender as demandas de comunicação institucional de interesse público da Administração Municipal, na forma do Concorrência nº 023/2026. O Termo de Contrato foi assinado em 29/07/2026, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30366015** e o código CRC **49F2FCB6**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30337442/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 28 de julho de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 752/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social - SAS**, representado pela Secretária de Assistência Social, Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **Residencial Vida Bem Vivida Ltda**, inscrita no CNPJ nº 61.948.876/0001-59, cujo quadro societário é formado por Sérgio Luiz Rodrigues Pinto, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Luiz Rodrigues Pinto, que versa sobre a prestação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência, com diversos graus de dependência, em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, na forma do Credenciamento nº 078/2023 e do termo de Inexigibilidade nº 468/2026. O Termo de Contrato foi assinado em 27/07/2027, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 300.538,08 (trezentos mil quinhentos e trinta e oito reais e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30337442** e o código CRC **93CC3B1C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30335066/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 27 de julho de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 747/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**, representado pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **JR Construções e**

Terraplenagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.895.635/0001-18, cujo quadro societário é formado por 3E Participações Ltda, Ederson Rodrigues e Elaine Reynaldo Rodrigues Figueira, neste ato representada pelo Sr. Ederson Rodrigues, que versa sobre a contratação de empresa para execução de obra de engenharia de Requalificação Asfáltica das ruas: Capinzal, Luiz Brockmann, Macaé, Nações Unidas, Padre Antônio Vieira, Prefeito Aristides Largura e Tubarão, na forma do edital de Concorrência nº 097/2026. O Termo de Contrato foi assinado em 27/07/2026, com a vigência de 10 (dez) meses, no valor de R\$ 3.527.999,44 (três milhões, quinhentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30335066** e o código CRC **47DC293B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30377613/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 30 de julho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **713/2026**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **Fresenius Kabi Brasil Ltda.** - inscrita no CNPJ nº. 49.324.221/0001-04, cuja única sócia é a empresa Fresenius Holding Bv., neste ato representada pela Procuradora Sra. Lorena Mendonça Maciel, que versa sobre a **aquisição de materiais hospitalares utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 424/2025**, assinado em **30/07/2026**, com a vigência até 30 de julho de 2027, no valor de R\$ 14.060,00 (quatorze mil e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30377613** e o código CRC **585788C5**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30383338/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 31 de julho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **812/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Farmácia de Manipulação Ideal Fórmulas Ltda.** - inscrita no CNPJ nº. **04.522.343/0001-77**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Cristina Grandeza Paschoaleti e Sr. Pedro Paulo Grandeza, neste ato representada pelo Sr. Pedro Paulo Grandeza, que versa sobre a contratação de serviço de manipulação de medicamentos e produtos - na forma do **Pregão Eletrônico nº 151/2025**, assinado em **31/07/2026**, com a vigência até 31 de julho de 2027, no valor de R\$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30383338** e o código CRC **6C93057A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30383412/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 31 de julho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **813/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Farmácia de Manipulação Ideal Fórmulas Ltda.** - inscrita no CNPJ nº. **04.522.343/0001-77**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Cristina Grandeza Paschoaleti e Sr. Pedro Paulo Grandeza, neste ato representada pelo Sr. Pedro Paulo Grandeza, que versa sobre a contratação de serviço de manipulação de medicamentos e produtos - na forma do **Pregão Eletrônico nº 151/2025**, assinado em **31/07/2026**, com a vigência até 31 de julho de 2027, no valor de R\$ 4.239,04 (quatro mil duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30383412** e o código CRC **F365E9B0**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30361062/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 29 de julho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **719/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa Fisioser - Serviço Especializado de Reabilitação e Fisioterapia Ltda. - inscrita no CNPJ nº. 82.143.264/0001-69, cujo única sócia e que neste ato a representa é a Sra. Francine Negretto Gerstle, que versa sobre o **credenciamento de prestadores de serviços de Equoterapia, Método ABA, Pediasuit e Fisioterapia método Bobath, para atender as demandas judiciais da Secretaria da Saúde de Joinville** - na forma do **Credenciamento nº 332/2024 e do Termo de Inexigibilidade nº 402/2026**, assinado em **29/07/2026**, com a vigência até 29 de setembro de 2028, no valor de R\$ 275.643,60 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30361062** e o código CRC **71C31CDA**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30304026/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 547/2026**, proveniente do Credenciamento nº 093/2025, destinada à contratação de pessoas físicas ou enquadradas como Microempreendedor Individual para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre propostas de projetos culturais submetidos aos editais executados pelo município de Joinville. **Fornecedor:** ANA PAULA SBRISSE e **Valor Total:** R\$ 2.550,00.

Fundamento legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Pareceres Jurídicos SEI nº 25335063 - de 28/04/2025; SEI nº 26024039 - de 07/07/2025; SEI nº 26468794 - de 15/08/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30304026** e o código CRC **E37A5EE1**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30324029/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 463/2026**, destinada à contratação da Fundação Cesgranrio para aplicação da avaliação PISA para Escolas (PISA-S). **Fornecedor:** FUNDAÇÃO CESGRANRIO e **Valor Total:** R\$ 900.000,00. Fundamento legal: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 30241384, de 17 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/07/2026, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30324029** e o código CRC **7CB9217E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30345371/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 28 de julho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº **962/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Procuradoria-Geral do Município**, representada pela Sra. Christiane Schramm Guisso, e a empresa **Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)**, inscrita no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Anderson Roberto Germano e pelo Sr. Raphael Correa de Carvalho, que

versa sobre a contratação da Prestação de Serviços Especializados de Tecnologia de Informação para acesso ao sistema "INFOCONV-WS" junto a empresa pública federal de Processamento de dados - Serpro - na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 283/2023. O Município adita o contrato: 1.1 Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 meses, contados a partir de 31/07/2026 e com término para 31/07/2027, de acordo com o previsto no art.106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e na Cláusula 14 do referido Contrato. 2.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento do Contratante, conforme classificação a seguir: 372/2026 - 0.59001.4.92.3.2.3216.0.339000 - Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos. 3.1 O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas do Contratante. 4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento. 4.2 A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30345371** e o código CRC **57A3194F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30391730/2026 - SAP.CVN

Joinville, 31 de julho de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0017289664/2023/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, e, o Abrigo Animal – Organização Não Governamental de Proteção aos Animais.

Objeto: acrescentar o valor de R\$ 3.204,09 (três mil, duzentos e quatro reais e nove centavos) por parcela, passando de R\$ 74.168,72 (setenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) para R\$ 77.372,81 (setenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos) o valor a ser repassado mensalmente a partir da parcela 37, reajustando os valores acumulados nos últimos 12 meses pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, corrigidos em 4,32% conforme índice do mês de Junho/2026. b) O acréscimo referente ao reajuste devido às parcelas de Junho/2026 e Julho/2026 serão repassados na parcela de Agosto/2026, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho Anexo I.

Valor: R\$ 780.136,26 (setecentos e oitenta mil cento e trinta e seis reais e vinte e

seis centavos).

Data de assinatura: Joinville, 31 de Julho de 2026.

Vigência: 31/07/2026

Signatários: Fabio Joao Jovita, pelo Município/Secretaria, e, Sandra Cristina Konrad Nachtigall, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 31/07/2026, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30391730** e o código CRC **E122B301**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30160873/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 13 de julho de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A.;

CNPJ: 27.595.780/0001-16;

OBJETO: REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS NO PERCENTUAL EM 4,64%, CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO ACUMULADA DO IPCA/IBGE; E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 81 (OITENTA E UM) DIAS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022;

VALOR: R\$ 680.722,49.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/07/2026, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2026, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30160873** e o código CRC **0E0BDE60**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30335447/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 27 de julho de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 888/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Cleberson de Lima Mendes, e a empresa **AZ Construções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 73.461.170/0001-47, cujo quadro societário é formado por Humberto Ribeiro de Queiroz Junior, neste ato representado por ele próprio, que versa sobre a contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Abdon Batista, na forma do Edital de Concorrência nº 697/2022. O Município adita o Termo de Contrato **acrescendo-o quantitativamente** em 4,02% (quatro inteiros e dois centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 427.082,82 (quatrocentos e vinte e sete mil e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Justifica-se conforme a Solicitação de acréscimo SEI nº 29746529 - SED.UIN.AEN; anuência SEI nº 29802802; planilha orçamentária sintética SEI nº 29765485 - SED.UIN.AEN; cronograma físico-financeiro SEI nº 29765347 - SED.UIN.AEN, parecer técnico SEI nº 29849331 - SAP.ARC.AEN; informação SEI nº 29872773 - SED.UIN.AEN; memorando SEI nº 30096104 - SED.UIN.AEN e; Parecer Jurídico SEI nº 30080100.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30335447** e o código CRC **97E08DDC**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 29610944/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 26 de maio de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 26720053, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e pela Srª Silvia Cristina Bello, e a empresa **Tectubos Artefatos de Concreto Ltda**, inscrita no CNPJ nº 22.679.901/0001-94, cujo quadro societário é formado pelo Sra. Maria do Carmo Nunes Pereira e pelo Sr. Marlon Diniz Pereira, neste ato representado pela Sra. Maria do Carmo Nunes Pereira, que versa sobre a aquisição de tubos de concreto encaixe macho e fêmea, destinados para as obras de drenagem no Município de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico nº 354/2025. O Município adita a Ata de Registro de Preços promovendo a prorrogação o seu prazo de vigência por 1 (um) ano, alterando seu vencimento para 11/09/2027 e a renovação dos quantitativos.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29610944** e o código CRC **06AEA215**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 29613254/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 26 de maio de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 26720527, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e pela Srª Silvia Cristina Bello, e a empresa **Britagem Vogelsanger Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 84.689.066/0001-20, cujo quadro societário é formado pelas empresas Steinstrasse Participações Ltda., e pela Zilu Participações Ltda, neste ato representado pela Sra. Claudia Andressa de Souza, que versa sobre a aquisição de tubos de concreto encaixe macho e fêmea, destinados para as obras de drenagem no Município de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico nº 354/2025. O Município adita a Ata de Registro de Preços promovendo a prorrogação o seu prazo de vigência por 1 (um) ano, alterando seu vencimento para 11/09/2027 e a renovação dos quantitativos.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29613254** e o
 código CRC **32D82CBB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30364321/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 29 de julho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **02º** Termo Aditivo do Contrato n.º **1055/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Gaia Serviços de Apoio à Saúde Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 47.765.386/0001-96**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Acácia Figueira Aguiar, Sra. Adriana Ferreira Marques Sa Kohler, Sra. Aline Andressa Goncalves Damke, Sra. Aline Paula de Menezes, Sra. Allan Kleison Ribeiro Martins, Sra. Alliny Brana Mendonca, Sra. Amanda Cechelero Cruz, Sra. Amanda Giuberti Poltronieri, Sra. Alice Cunha Concer, Sra. Ana Beatriz Brites Pereira, Sra. Ana Julia Guzzo Lemke, Sra. Ana Karolina Ferreira Goncalves Romano, Sra. Ana Paula Blum Muller, Sra. Anna Carolina Brehm, Sra. Anne Caroline Broska, Sra. Beatriz Yuki Maruyama, Sra. Bianca Dara Trombeta, Sra. Bruna de Souza Cristofoli, Sra. Bruna Salviano de Paula, Sra. Bruna Schwaab, Sra. Bruna Salviano de Paula, Sra. Bruna Schwaab, Sra. Camila de Carvalho e Freitas, Sra. Camila Garcia, Sra. Camila Gomes Orlandelli, Sra. Camila Larissa Torres do Espírito Santo, Sra. Carina Pinz, Sra. Christiane Paludo Chiochetta, Sra. Dandara Viudes Lima Caldas, Sra. Daniele Barreto, Sra. Danielle Evangelista Albino de Oliveira, Sra. Diana Herchonvicz de Oliveira, Sra. Eliane Eclache Moreira de Camargo, Sra. Eloisa Gabriela Linke, Sra. Ericka Ferreira de Melo Cotiensch, Sra. Fabiola Aparecida do Amaral, Sra. Fernanda Estevam de Avila, Sra. Fernanda Karla Machado Costa, Sra. Fernanda Sobral Soares, Sra. Fernanda Tavares de Oliveira, Sra. Gabriele Fracaro, Sra. Gabrielle Neves Castan, Sra. Gabrielly Krik, Sra. Geisa Nascy Barros Pereira, Sra. Gesane de Souza Hort Santos, Sra. Gislayne Barros da Silva, Sra. Giuliana Baldissarelli Locatelli, Sra. Greyce Samulak Alves, Sra. Hayanna Mayra Dianin, Sra. Helen Cecilia Klein dos Santos Cordeiro, Sra. Heloisa Paulino dos Santos, Sra. Hemmile Graciani Pontes de Aguiar, Sra. Isabela Rodrigues Grohmann Baptista, Sra. Isabella Caixeta Borges, Sra. Isabella Cavallari Barboza, Sra. Isadora Aires Junqueira, Sra. Ithana Ananda Soares Souza, Sra. Ivana Freitas Afonso, Sra. Ivannis Nazaret Rodriguez Klein, Sra. Jessy Isabel Mendoza Lameda, Sra. Jhulya Maria Vieira Xavier, Sra. Joana Lima Fedato, Sra. Julia Pessanha Macedo, Sra. Kacilda Barroso Anunciacao Bernardo, Sra. Kalimam Silva de Brito, Sra. Karen Patricia Matos de Albuquerque, Sra. Kariny Davis Ferreira de Carvalho, Sra. Katiucia Sa Silva, Sra. Kezia Siny Potin, Sra. Kheli Perez Campos, Sra. Laise Rossetto Dall Oglio, Sra. Larissa Milena Nogarolli Badin, Sra. Laura Sayuri Murofushi, Sra. Laura Weschenfelder, Sra. Lorraine Silva Ribeiro, Sra. Luana Alves de Melo, Sra. Manuelle Cristine Ferreira de Oliveira Miotto, Sra. Maria Eduarda Vilela Amarante, Sra. Maria Jacinta da Silva Souza, Sra. Maria Julia Gomes de Moraes Reis, Sra. Maria Luiza D Avila Sandri, Sra. Maria Vitoria Correa, Sra. Mariana Dalsoglio, Sra. Mariane da Silva Baptista, Sra. Marianna Silva Guedes, Sra. Marina de Lorenzo Costa, Sra. Mayra Rodrigues Pinheiro, Sra. Micaella Goncalves Serrano, Sra. Mikaelly Karen Zaquel, Sra. Milena Christina Chaves, Sra. Milena dos Santos Pereira, Sra. Monique Jaqueline Pereira, Sra. Natalia Marques Aziz Ferreira, Sra. Nathalia Lemos Steinke de Souza, Sra. Nathalia Prado de Rezende, Sra. Norka Nishihara Telleria, Sra. Orlando Alves Afonso Neto, Sra. Paola Martins de Morais, Sra. Patricia Trevisol Dalmora, Sra. Pricila Izabela Cordeiro Rocha, Sra. Raisal Altrao Martines, Sra. Raissa Goncalves da Silva, Sra. Rangel Caldas Cassiano, Sra. Rita de Cassia Avila de Matos Paiva, Sra. Rubia Karina Sanchez Krueger, Sra. Sabrina Roberto Kottwitz, Sra. Samanda Gomes Sardinha, Sra. Sofia Filipppe Mariani, Sra. Tania Cristina de Oliveira Silva, Sra. Tatiana Coutinho dos Santos, Sra. Tereza Reck, Sra.

Terezinha Queiroz da Cunha, Sra. Thais Alves Goncalves, Sra. Thais Marinho Figueroa, Sra. Thaliny Delgado Medeiros e pelo Sr. Thiago de Aguiar Oliveira, Sr. Thiago Mitsuyoshi Fukuda, Sr. Thiago Nascimento Reis, Sr. Thiago Rodrigues Neres, Sr. Ulysses Queiroz Rezende, Sr. Vanderlei Dias de Goes, Sr. Vanessa Carvalho Lucas, Sr. Veronica Beatriz Souza Rocha, Sr. Victor Toniolo Marconi, Sr. Vinicius Aguiar Jobbins, Sr. Vitor Botelho Silveira, Sr. Vitor Cassal da Cunha, Sr. Vitor Piovezani Trevisol, Sr. Vivian Ellen Grubert, Sr. Walber Willian Guimaraes Filho, Sr. Yorandi Batista Labanino, Sr. Zenielly Monnara Rosa Pereira, Sr. Stephan Sbizera Saab, Sr. Sergio Satoru Ohara, Sr. Rycardo Franns Sousa de Melo, Sr. Rodrigo Assis Ferreira, Sr. Raul Cesar Santos Prestes, Sr. Renan Andre de Avila, Sr. Ricardo Francisco Langer, Sr. Rafael dos Santos Braganca, Sr. Raffael Junio Moreira, Sr. Paulo Henrique de Assis Goncalves Silva, Sr. Paulo Henrique Resner Moreira, Sr. Pedro Henrique Goncalves Rodrigues, Sr. Pedro Pereira dos Santos, Sr. Mateus Corniani Rodrigues, Sr. Lucas Jorge Borsari, Sr. Lucas Langaro, Sr. Lucas Lucian Borges de Souza, Sr. Lucas Neves Pusch de Macedo, Sr. Lucas Sant Anna Felix, Sr. Luis Antonio Andreassa Junior, Sr. Leandro Alves Lino Acioly de Carvalho, Sr. Leonardo Babinski Garcia, Sr. Leonardo Pinheiro Pereira, Sr. Lidio Jose Clemente Barros de Araujo, Sr. Julio Ruben Recalde Villalba, Sr. Jonatas Oliveira da Costa, Sr. Jose Eduardo Bernabe, Sr. Jose Gomes de Oliveira Neto, Sr. Jose Reis Schalcher Martins Neto, Sr. Jeferson Conceicao Duarte, Sr. Jefferson Silveira, Sr. Ivan Alberto Mendonca, Sr. Ivan Rodrigues Silva, Sr. Hildebrando Lauro Silva de Oliveira, Sr. Ian Fonseca Bortolo, Sr. Isaac Ponce Brambilla, Sr. Guilherme de Moura Miranda, Sr. Guilherme Machado Klein, Sr. Gustavo Enrique Torres Flores, Sr. Giovane Augusto dos Santos Silva, Sr. Giovani Rocha da Cruz, Sr. Flavio Roberto Belisario dos Santos, Sr. Gabriel de Mello Candido, Sr. Gabriel Felicio Moraes, Sr. Gabriel Ian Cecconello Castro, Sr. Gabriel Victor Fernandes Feitosa, Sr. Felipe Gioppo Toledo Nunes, Sr. Erwin Velez Sanchez, Sr. Evandro Santos Bilek, Sr. Everton Nunes Ramos, Sr. Fabio Nascimento Viana, Sr. Eliano Fandinho de Castro, Sr. Drielly Candeia Camargo dos Santos, Sr. Eddy Roberto Villarroel Orellana, Sr. Eduardo Gabriel Santana Mendes de Brito, Sr. Denner Sampaio Neri da Silva, Sr. Deybson Ribeiro Carvalho, Sr. Daniel Marcelo Zimmermann, Sr. Daniel Rodrigues Mendes, Sr. Cleverton Camilo de Assis, Sr. Carlos Eduardo Chaves Zacchello, Sr. Carlos Hiury Holanda Silva, Sr. Chan Tzu Chien, Sr. Bruno Furtoso, Sr. Bruno Pandolfo Meneghete, Sr. Bruno Viana Lira, Sr. Anthony Augusto Carmona, Sr. Arilson Valerio da Silva Junior, Sr. Artur Serafim de Souza Lima, Sr. Andre Luiz Mathias Fonseca, Sr. Andre Mauricio da Silva Lemes, Sr. Andrey de Athayde Ferreira Bastos, Sr. Alessandro Nassar do Nascimento, neste ato representada pelo Sr. Daniel Marcelo Zimmermann, que versa sobre o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos para atendimento infantil (0 a 14 anos 11 meses e 29 dias) nas Unidades de Pronto Atendimento - na forma do **Credenciamento nº 229/2024**. O Município adita o contrato, prorrogando o seu prazo de vigência em 2 (dois) meses e o prazo de execução em 2 (dois) meses, alterando seus vencimentos para os dias 08/12/2026 e 08/10/2026, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 29970531, nº 30262741 e Parecer Jurídico Referencial nº 30287074.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário** (a), em 30/07/2026, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30364321** e o código CRC **D4FA547B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30087505/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 07 de julho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 26621692, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e pela Sra. Silvia Cristina Bello, e a empresa **Sterf Comércio e Importação Ltda**, inscrita no CNPJ nº 53.058.818/0001-21, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Ricardo Sancho Campos, neste ato representado pelo próprio, que versa sobre a Aquisição de Microchips e leitor para a Unidade de Bem-Estar e Proteção Animal, na forma de Pregão 315/2025. O Município adita a Ata de Registro de Preços promovendo a prorrogação do seu prazo de vigência por 1 (um) ano, alterando seu vencimento para 04/09/2027 e a renovação dos quantitativos.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30087505** e o código CRC **DDEA1F2E**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 30330501/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito por meio da Concorrência Eletrônica nº 185/2026 - UASG 453230, destinada à Contratação de empresa especializada na construção de uma nova entrada de energia em média tensão e reforma das instalações elétricas para atender a nova demanda de energia da Escola Municipal Professora Eladir Skibinski, bem como o julgamento efetuado pelo Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS SAO JOSE LTDA., com o valor global de R\$ 479.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30330501** e o código CRC **032F791C**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30358660/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026**, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

ALC TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ 20.718.935/0002-04

Item 36 - TUBO, PVC-O, JEI, DN 500 - **Marca:** CORRPLASTIK - **Quantidade:** 114 Metros - **Valor unitário:** R\$ 1.527,44

ARJ SANEAMENTO LTDA, CNPJ 46.651.735/0001-86

Item 2 - LUVA DE CORRER, JM, FD, DN 400 - **Marca:** AESA / LOT METAIS - **Quantidade:** 47 Unidades - **Valor unitário:** R\$ 2.200,00

Item 3 - LUVA DE CORRER, JM, FD, DN 400 - **Marca:** AESA / LOT METAIS - **Quantidade:** 3 Unidades - **Valor unitário:** R\$ 2.200,00

Item 11 - EXTREMIDADE FLANGE E PONTA, FD, PN 10, DN 100 - **Marca:** AESA / LOT METAIS - **Quantidade:** 10 Unidades - **Valor unitário:** R\$ 315,00

Item 17 - TUBO, FD, PB, ESGOTO, BOLSA JGS, K7, DN 800MM X 7,00M - **Marca:** PAM - **Quantidade:** 1 Unidade - **Valor unitário:** R\$ 22.700,00

Item 20 - CAP, JE - JGS, FD, DN 300 - **Marca:** AESA / LOT METAIS - **Quantidade:** 10 Unidades - **Valor unitário:** R\$ 715,00

Item 26 - REDUÇÃO CONCÊNTRICA, FD, FF, PN 16, DN 200 X 150 - **Marca:** AESA / LOT METAIS - **Quantidade:** 10 Unidades - **Valor unitário:** R\$ 710,00

FACTUM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA, CNPJ 88.843.370/0001-31

Item 1 - LUVA DE CORRER, COM BOLSA, JM, FD, DN 50 - **Marca:** FCT - **Quantidade:** 10 Unidades - **Valor unitário:** R\$ 219,00

Item 6 - REGISTRO DE GAVETA, CE, BOLSAS (TUBO FOFO), PN 16, DN 250 - **Marca:** FCT - **Quantidade:** 20 Unidades - **Valor unitário:** R\$ 2.539,00

HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.302.323/0001-14

Item 14 - VÁLVULA DE RETENÇÃO, PVC, COM PORTINHOLA, BB, DN 200, PARA TUBO DE DUPLA PAREDE - **Marca:** Infrafort - **Quantidade:** 10 Unidades - **Valor unitário:** R\$ 800,00

Item 21 - LUVA REDUÇÃO, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR11, PN 16, DE 160 X DE 110 - **Marca:** Plasson - **Quantidade:** 10 Unidades - **Valor unitário:** R\$ 450,00

INFANTARIA COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.795.155/0001-79

Item 5 - CURVA 45°, COM BOLSA, FD, JTE, DN 500 - **Marca:** PAM - **Quantidade:** 10 Unidades - **Valor unitário:** R\$ 5.199,00

Item 8 - TUBO, AÇO GALVANIZADO, DN 4" - **Marca:** tuper - **Quantidade:** 24 Metros - **Valor unitário:** R\$ 228,69

Item 31 - BUCHA DE REDUÇÃO, FG, 3/4" X 1/2" - **Marca:** remadi - **Quantidade:** 50 Unidades - **Valor unitário:** R\$ 4,90

MARCELO SOUSA GONCALVES, CNPJ 44.883.034/0001-47

Item 9 - REGISTRO DE GAVETA, LIGA DE COBRE, COM VOLANTE, ROSCAS INTERNAS, DREF. 3/4" - **Marca:** Fertak - **Quantidade:** 50 Unidades - **Valor unitário:** R\$ 37,90

N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ 42.299.386/0001-24

Item 15 - CURVA 90°, ESGOTO, PVC, BB, LONGA, JE, DN 300, UNIVERSAL - **Marca:** C&M - **Quantidade:** 10 unidades - **Valor unitário:** R\$ 510,00

Item 33 - CURVA 45°, PVC, JE,PB, LONGA, DN 350MM - **Marca:** C&M - **Quantidade:** 10 unidades - **Valor unitário:** R\$ 945,00

Item 35 - CURVA 90°, ESGOTO, PVC, PB, CURTA, JE, DN 300 - **Marca:** C&M - **Quantidade:** 10 unidades - **Valor unitário:** R\$ 680,00

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 52.386.933/0001-62

Item 4 - JOELHO 90°, FG, RF, 2" - **Marca:** Ka - **Quantidade:** 50 Unidades - **Valor unitário:** R\$ 30,40

Item 10 - LUVA, FG, 2", PINTURA CATAFORESE - **Marca:** Tupy - **Quantidade:** 60 Unidades - **Valor unitário:** R\$ 39,90

Item 12 - VÁLVULA DE RETENÇÃO, INOX 316, PORTINHOLA ÚNICA, PASSAGEM PLENA, DN 1.1/2", ROSCA INTERNA BSP - **Marca:** Plasnox - **Quantidade:** 10 Unidades - **Valor unitário:** R\$ 460,82

Item 18 - EXTREMIDADE FLANGE E PONTA, FD, PN 10, DN 80 - **Marca:** Inapi - **Quantidade:** 10 Unidades - **Valor unitário:** R\$ 280,90

Item 22 - VÁLVULA DE GAVETA, FD, CE, DN 400, PN 16, FF, CORPO CURTO - **Marca:** Ivalve - **Quantidade:** 9 Unidades - **Valor unitário:** R\$ 10.260,77

Item 23 - VÁLVULA DE GAVETA, FD, CE, DN 400, PN 16, FF, CORPO CURTO - **Marca:** Ivalve - **Quantidade:** 1 Unidade - **Valor unitário:** R\$ 10.260,77

Item 32 - EXTREMIDADE FLANGE E BOLSA, JTI, FD, PN 16, DN 100 - **Marca:** Inapi - **Quantidade:** 10 Unidades - **Valor unitário:** R\$ 468,00

Item 34 - CURVA 45°, ESGOTO, FD, BB, JTE, DN 350MM - **Marca:** Inapi - **Quantidade:** 10 Unidades - **Valor unitário:** R\$ 2.900,00

SAINT-GOBAIN CANALIZACAO LTDA, CNPJ 28.672.087/0001-62

Item 16 - TUBO, FD, PB, ESGOTO, BOLSA JGS, K7, DN 800MM X 7,00M - **Marca:** PAM/SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA - **Quantidade:** 9 Unidades - **Valor unitário:** R\$ 19.125,82

SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA, CNPJ 26.620.282/0001-13

Item 19 - CAP DE COMPRESSÃO, PP, DN 20MM - **Marca:** KALTEX - **Quantidade:** 7.000

Unidades - **Valor unitário:** R\$ 1,85

VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ 43.486.840/0001-19

Item 13 - CURVA 90°, ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 150 - Marca: TIGRE - Quantidade:
20 Unidades - **Valor unitário:** R\$ 65,00

Item 24 - CURVA 45°, PVC, ROSCÁVEL, 1/2" - Marca: TIGRE - Quantidade: 50 Unidades -
Valor unitário: R\$ 2,80

Item 25 - TUBO, PVC, ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 75 - Marca: TIGRE - Quantidade:
60 Metros - **Valor unitário:** R\$ 13,00

Itens fracassados: 7, 27, 28, 29, 30, 37



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 29/07/2026, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/07/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/07/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30358660** e o código CRC **94A5091F**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30350617/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 461/2025, UASG 453230, destinado à Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de químicos e saneantes, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Item 02 - R\$127,8585. INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA: Item 03 - R\$167,25. GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Item 16 - R\$4,0590 e Item 17 - R\$4,0590. GNB COMÉRCIO ATACADISTA LTDA: Item 44 - R\$7,50. LUIZ MINIOLI NETTO LTDA: Item 45 - R\$7,65. ICARAI DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA: Item 46 - R\$0,0170 e Item 47 - R\$0,0170. CASARÃO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA: Item 75 - R\$9,70. GLOBAL BRANDS COMÉRCIO LTDA: Item 98 - R\$15,64 e Item 99 - R\$15,64. Os itens 11,

12, 13, 14, 20, 53, 80, 108 e 114 restaram FRACASSADOS.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/07/2026, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30350617** e o código CRC **92278166**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 30333706/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Concorrência nº 346/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 90346/2026, visando a Pavimentação Asfáltica da Rua Karl W. Noack, Servidão Rolando Lipinski e Servidão Judith Coutinho, na Data/Horário: 21/08/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 80B5925DD754B3E105582B056A5B78ED270ABC74.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2026, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30333706** e o código CRC **07E2E0A8**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 30359581/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Concorrência nº 284/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 90284/2026 para a Contratação de Obra de Restauro de Galpão Enxaimel localizado na Rua do Príncipe, nº 839, fundos, na Data/Horário: 08/09/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: D8C3D2E05D0E826390EEB327436DB5EC9CA491F6.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30359581** e o código CRC **6CC30F75**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30278710/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 084/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 90084/2026 para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Prestação de serviço de zeladoria com fornecimento de materiais e equipamentos para eventos, na Data/Horário: 14/08/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 88F1802CD9C5150136462B29F12756BAA17D76B9.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/07/2026, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/07/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30278710** e o código CRC **E72FAC5F**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30377543/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

UASG: 926377 - 27

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, na Data/Horário: **18/08/2026 às 15h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras - UASG: **926377 - 27/2026**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.

Código TCE/SC: BAFF766A845FED195188268F4B0C3D05E846DD18.





Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site
www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 30/07/2026, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/07/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/07/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Gerente**, em 30/07/2026, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30377543** e o código CRC **E13D9E41**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30308647/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville por meio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 405/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 90405/2026, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Protetores de Parede (Cantoneiras), na Data/Horário: 12/08/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: C381C0918B244C01FEC78C054C38D54AC202F8CA.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/07/2026, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/07/2026, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30308647** e o código CRC **25921CC6**.

AVISO DE REVOGAÇÃO SEI Nº 30357693/2026 - SAP.LCT

Joinville, 29 de julho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimentos dos interessados que revoga parcialmente a adjudicação realizada no dia 24/06/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 204/2026 - UASG 453230, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor, da seguinte empresa e seu respectivo item: CS BRASIL FROTAS S.A., Item 12 - R\$ 8.498,00, conforme motivos expostos na Ata de Deliberação, documento SEI nº 30214771.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/07/2026, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30357693** e o código CRC **467DD6F7**.

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30385441/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "*sine die*", o processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 076/2026**, UASG 453230, Portal de Compras do Governo Federal nº 21/2026, destinado a Prestação de serviços de conectividade móvel de dados, com o fornecimento de tablets em regime de comodato, para análise dos Pedidos de Esclarecimentos, conforme Memorando SEI Nº 30384584/2026 - SES.UCO.ACM.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30385441** e o código CRC **5BAB0441**.

COMUNICADO SEI Nº 30381779/2026 - SEPUR.UIN.AAP

Joinville, 31 de julho de 2026.

Em observância ao Decreto nº 56.543/2023, a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR torna público que encontra-se disponível para consulta o Parecer Técnico Conclusivo e a Decisão do Estudo de Impacto de Vizinhaça - EIV do empreendimento **Condomínio Residencial e Comercial Rua Eurides Francisco Tomasoni**, por meio do <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-de-impacto-de-vizinhaca-eiv-condominio-residencial-e-comercial-rua-eurides-francisco-tomasoni/>.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Servidor(a) Público(a)**, em 31/07/2026, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30381779** e o código CRC **2A993898**.

COMUNICADO SEI Nº 30382033/2026 - SEPUR.UIN.AAP

Joinville, 31 de julho de 2026.

Em observância ao Decreto nº 56.543/2023, a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR torna público que encontra-se disponível para consulta o Parecer Técnico Conclusivo e a Decisão do Estudo de Impacto de Vizinhaça - EIV do empreendimento **Condomínio Residencial Vertical Desembargador Nelson Nunes Guimarães, nº 189**, por meio do link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-de-impacto-de-vizinhaca-eiv-condominio-residencial-vertical-des-nelson-nunes-guimaraes-no-189/>.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Servidor(a) Público(a)**, em 31/07/2026, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30382033** e o código CRC **E4A5D9CC**.

COMUNICADO SEI Nº 30381901/2026 - SEPUR.UIN.AAP

Joinville, 31 de julho de 2026.

Em observância ao Decreto nº 56.543/2023, a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR torna público que encontra-se disponível para consulta o Parecer Técnico Conclusivo e a Decisão do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento **Condomínio Residencial Vertical - Rua Olindo João Dias, 143**, por meio do link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-de-impacto-de-vizinhanca-eiv-condominio-residencial-vertical-rua-olindo-joao-dias-143/>.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Servidor(a) Público(a)**, em 31/07/2026, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30381901** e o código CRC **7D29DD5A**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 30381739/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 31 de julho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao **Termo de Contrato nº**

780/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda**, inscrita no CNPJ nº **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marcelo Benvenuti, representada pelo próprio, que versa sobre a aquisição de Rachão, Bica corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão destinados ao atendimento das obras de pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville, assinada em 30/07/2026. Onde se lê: [...] empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eirel, [...]. Leia-se: [...] empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda. [...].



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30381739** e o código CRC **0715757E**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 007/2026

Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a formatação da documentação e do Projeto Legal para instruir os processos de aprovação e reaprovação de projetos e emissão de alvarás para reforma, ampliação e construção de novas edificações no Município de Joinville.

O Secretário de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o padrão de formatação para apresentação da documentação e das peças gráficas que compõem o Projeto Legal para edificação de uso Residencial Unifamiliar e Multifamiliar, Atividade Econômica (comércio, serviço, indústria) e edificações Mistas (Construção Uso Residencial Unifamiliar ou Multifamiliar e Atividade Econômica), que serão apresentados à administração pública municipal em processo autuado e tramitado exclusivamente via Sistema Aprova Digital, concomitantemente ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

CAPÍTULO I

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 2º Este capítulo estabelece a documentação mínima necessária à instrução dos processos de licenciamento construtivo, devendo ser observadas, conforme o tipo de serviço requerido, as exigências específicas previstas nos artigos subsequentes.

Parágrafo único. Os documentos inseridos no sistema deverão, obrigatoriamente, estar no formato PDF, contendo denominação correspondente ao seu conteúdo.

Seção I

Dos Documentos Comuns a Todas as Tipologias

Art. 3º Para autuação de processo visando a obtenção de licença para construção de **edificação de qualquer tipologia**, por intermédio do Sistema Aprova, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Documento comprobatório de propriedade ou posse do imóvel, sendo aceitos os seguintes documentos:

a) Certidão de matrícula do imóvel atualizada, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

b) Contrato de compra e venda, figurando como partes a empresa loteadora e o comprador;

c) Certidão de matrícula do imóvel atualizada acompanhada de Autorização para Construção e Obtenção de Alvará, conforme ANEXO IV, assinada por todos os proprietários constantes no registro, quando o imóvel não estiver em nome do interessado no processo;

d) Certidão de matrícula do imóvel atualizada acompanhada de contrato de compra e venda, desde que a área do contrato seja igual à área da matrícula do imóvel, onde figurem como partes o proprietário registrado e o proprietário atual.

II - documento que expressa o vínculo de responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado devendo conter a atividade técnica em conformidade com as atividades de concepção de projeto e/ou de execução de obra;

III - declaração de responsabilidade do proprietário ou interessado (ANEXO I);

IV - declaração de responsabilidade do autor do projeto ou responsável técnico (ANEXO II);

V - procuração para protocolar o processo junto ao Sistema Aprova (ANEXO III);

VI - Planta de Localização que deverá garantir a correta identificação do imóvel, observados os seguintes requisitos:

a) para imóveis urbanos: conter a área destacada na quadra, indicação do norte e dos logradouros próximos;

b) para imóveis rurais: conter as informações da alínea 'a' e as coordenadas do perímetro do imóvel no padrão UTM, referenciadas ao Datum SIRGAS 2000 e fuso correspondente, conforme modelo disponível no sistema Aprova Digital.

VII - Projeto Legal Atendendo os requisitos desta Instrução Normativa e em conformidade com o modelo constante no ANEXO VI;

VIII - No caso de edificações geminadas, será necessária a Autorização para

Ampliação de Unidade Geminada, conforme ANEXO V, assinada pelos proprietários de cada unidade geminada;

IX - Tratando-se de imóvel rural, será obrigatória a apresentação do demonstrativo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) em condição ativa;

X - A procuração, declarações e demais documentos em que se exija assinatura deverão ser assinados, preferencialmente, por meio de assinatura digital ou, na impossibilidade desta, por via manuscrita, hipótese em que o documento digitalizado deverá estar acompanhado da cópia do documento de identidade do signatário.

Seção II

Das Especificidades dos Usos Especializados

Art. 4º Para as tipologias de uso **Residencial Multifamiliar, Atividade Econômica (comércio, serviço, indústria) e Uso Misto (residencial unifamiliar ou multifamiliar concomitante com atividade econômica)**, além dos documentos comuns previstos no artigo 3º desta Instrução Normativa, exigir-se-á a apresentação de:

I - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, elaborado em conformidade com o modelo constante no ANEXO VII, instruído com as ARTs ou RRTs de elaboração e de execução de seus profissionais responsáveis, devidamente habilitados de acordo com o conselho de classe, sendo obrigatório nas seguintes condições de enquadramento do empreendimento ou obra:

a) No uso Residencial Multifamiliar (condomínios de casas ou edifícios residenciais):

1 - com número de unidades habitacionais (NH) maior ou igual a 10 (dez)

2 - com área de construção, reforma ou ampliação maior ou igual a 2.000 m² (dois mil metros quadrados).

b) Nas Atividades Econômicas:

1 - atividades de hotelaria com número de leitos (NL) maior ou igual a 50 (cinquenta);

2 - edifícios comerciais, de prestação de serviço ou industriais com área de construção, reforma ou ampliação maior ou igual a 2.000 m² (dois mil metros quadrados).

c) Edificações de No Uso Misto que possuam:

1 - Condomínios de casas ou edifícios residenciais possuindo número de unidades habitacionais (NH) maior ou igual a 10 (dez);

2 - Condomínios de casas ou edifícios de uso misto com área de construção, reforma ou ampliação maior ou igual a 2.000 m² (dois mil metros quadrados);

3 - Atividades de hotelaria com número de leitos (NL) maior ou igual a 50 (cinquenta).

§1º O PGRCC deverá ser mantido no local da obra durante toda a sua execução, sendo passível de fiscalização.

§2º Nos casos de processos de regularização de obras já concluídas que se enquadrem nas condições de obrigatoriedade deste artigo, o PGRCC e sua respectiva declaração serão substituídos pela apresentação de registro fotográfico da edificação e pela Declaração de Obra Construída, esta última assinada pelo proprietário e pelo responsável técnico, conforme o ANEXO IX.

II - Declaração de Responsabilidade pelo PGRCC, constante no ANEXO VIII, assinada pelo interessado e pelos profissionais responsáveis por sua elaboração e execução, o qual deverá ser apresentada nos casos citados no inciso I;

III - Estudo de Viabilidade Técnica - VT, emitido pela Companhia Águas de Joinville - CAJ, para atestar expressamente a possibilidade de atendimento da edificação em conformidade com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEI nº 40/2023/CAJ, ou outra que vier a substituí-la, sendo obrigatória nos seguintes empreendimentos:

a) edificações com área construída a partir de 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) ou altura superior a 9m (nove metros);

b) empreendimentos que utilizem a água como insumo ou no processo produtivo;

c) edificações verticais a partir de 9 (nove) economias ou com 3 (três) ou mais pavimentos;

d) conjunto de edificações a partir de 9 (nove) economias em condomínios horizontais ou edificações geminadas.

IV - Declaração de Aprovação de Projeto de Prevenção contra Incêndio, emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, que será exigida sempre que determinada pelas instruções normativas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar, aplicadas à respectiva tipologia de uso da edificação;

V - Licenciamento Ambiental, emitido pelo órgão ambiental, sendo exigido para os casos dispostos nas Resoluções CONSEMA nº 250, de 08 de agosto de 2024, e CONSEMA nº 251, de 12 de agosto de 2024, ou outras que vierem a substituí-las;

VI - Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, emitido pela Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR, que será exigido para os casos dispostos na Lei Complementar nº 336, de 10 de junho de 2011, ou outra que vier a substituí-la, devendo ser incluído no Sistema Aprova o termo de compromisso aprovado pela comissão técnica multidisciplinar.

CAPÍTULO II

DO PROJETO LEGAL

Art. 5º Este Capítulo estabelece os critérios de apresentação e formatação das peças gráficas integrantes do Projeto Legal.

§ 1º Os arquivos das plantas do Projeto Legal deverão, obrigatoriamente, estar no formato PDF, correspondendo cada arquivo a uma peça gráfica individualizada e denominada em conformidade com o seu conteúdo, cuja nomenclatura observará o padrão: *Prancha_NúmeroDaPrancha_TotalDePranchas_IdentificacaoDaPrancha.pdf*, conforme o seguinte exemplo: *Prancha_01_04_Implantacao.pdf*.

§ 2º Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior as pranchas dos Esquemas Verticais, as quais poderão conter mais de um esquema vertical por prancha, observado o disposto no § 2º do Art. 7º desta Instrução Normativa.

§ 3º Em todas as peças gráficas deverão ser observados os princípios gerais de representação e desenho técnico estabelecidos pelas normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 6º O Projeto Legal será composto por pranchas contendo as seguintes peças gráficas:

- I - Planta de Implantação do Pavimento Térreo;
- II - Planta Esquemática dos demais pavimentos, quando houver;
- III - Esquemas Verticais.

Art. 7º Todas as peças gráficas do Projeto Legal deverão conter, obrigatoriamente:

I - Espaço em branco, livre de desenhos ou quadros, com largura mínima de 17,5 cm (dezesete centímetros e meio) no canto direito e altura igual à da folha utilizada, destinado à inserção do documento de aprovação do projeto ou alvará de construção;

II - Selo padrão contendo o título do projeto, em estrita conformidade com a tipologia declarada no sistema, a localização da obra, a identificação do interessado e a identificação do autor do projeto com o seu respectivo título e registro no conselho de classe;

III - Assinatura digital do autor do projeto.

§ 1º As cotas do projeto deverão ser representadas utilizando uma única unidade de medida por prancha, observadas as seguintes regras de precisão numéricas:

a) Quando expressas em metros, as medidas lineares ou de área deverão conter precisão de 2 (duas) casas decimais;

b) Quando expressas em centímetros, as medidas lineares ou de área deverão ser representadas por números inteiros, sem casas decimais.

§ 2º As pranchas deverão adotar os formatos de folha padronizados pela ABNT, utilizando escala adequada e compatível com a perfeita legibilidade da representação gráfica.

Art. 8º Planta de Implantação do Pavimento Térreo e a Planta Esquemática dos demais pavimentos, quando houver, deverão conter, obrigatoriamente e de forma concomitante, a representação gráfica dos seguintes elementos:

I - Representação de cada segmento do perímetro que define o lote com linha cheia e contínua, com espessura de 1,0 mm (um milímetro), na cor vermelha (padrão RGB 255, 0, 0);

II - Representação do perímetro da edificação, representado graficamente em linhas únicas e contínuas, com a indicação das dimensões gerais;

III - Indicação das distâncias dos recuos frontais, dos afastamentos laterais e de fundos, com cotas perpendiculares aos limites do lote até os pontos mais avançados da edificação;

IV - Indicação e representação de todos os elementos edificados do pavimento, identificados por meio de hachuras correspondentes às especificadas na legenda da prancha, tais como: unidades habitacionais, varandas, áreas de lazer, circulações horizontais ou verticais, salas comerciais, guaritas, acessos cobertos, *halls*, centrais de gás, abrigos de medidores, subestações de energia elétrica, piscinas, garagens, áreas de circulação de veículos ou rampas, dispensada a delimitação espacial das vagas individuais de estacionamento, a qual poderá ser solicitada em casos específicos;

V - Representação das edificações existentes legalizadas, quando houver, com hachura sólida padrão na cor cinza claro (padrão RGB 192, 192, 192);

VI - Indicação dos anteparos da platibanda, representados graficamente com duas linhas em conformidade com a espessura real da parede e acompanhados de suas dimensões, ou indicação de inexistência de aberturas perpendiculares a menos de 0,75 m (setenta e cinco centímetros) das divisas do lote;

VII - Projeção, em linha tracejada, do volume edificado para abrigo da caixa d'água ou barrilete (coroamento), demonstrada no último pavimento representado;

VIII - Representação, em linha tracejada, da projeção de marquises, sacadas, pérgulas ou beirais, acompanhada de sua respectiva identificação;

IX - Representação, em linha tracejada, da projeção dos pavimentos superiores ou inferiores que não estejam alinhados com o pavimento da respectiva prancha, acompanhada de sua devida identificação;

X - Indicação das linhas de corte dos esquemas verticais;

XI - Legenda de todas as hachuras utilizadas na prancha.

§ 1º A representação gráfica mencionada no inciso IV deste artigo observará o modelo constante no ANEXO VI, ficando dispensado o detalhamento das paredes, compartimentos e dependências internas das unidades autônomas.

§ 2º Para fins de aplicação dos benefícios de desconto na Área Total Edificada (ATE) ou de ocupação de recuos e afastamentos, previstos na Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2017, os elementos edificados deverão ser denominados em estrita conformidade com a nomenclatura adotada no referido dispositivo legal.

§ 3º As piscinas somente deverão ser representadas graficamente nas plantas do Projeto Legal quando forem cobertas ou executadas em estrutura de concreto.

§ 4º Os elementos edificados representados nas plantas deverão conter a indicação de suas respectivas áreas úteis indicadas internamente no desenho.

§ 5º Consideram-se existentes legalizadas, para os fins do inciso V deste artigo, as edificações que possuam alvará de construção, certificado de vistoria e conclusão de obras ou que estejam averbadas na certidão de matrícula do imóvel.

§ 6º A indicação das linhas de corte dos esquemas verticais deve privilegiar a demonstração da altura da edificação junto às divisas do lote e os desníveis do terreno.

Art. 9º Além dos elementos comuns previstos no Art. 8º desta Instrução Normativa, a Planta de Implantação do Pavimento Térreo deverá conter, especificamente:

I - Indicação das dimensões de cada segmento do perímetro que define o lote, em conformidade com as medidas constantes no documento de propriedade do imóvel;

II - Indicação dos logradouros públicos com os quais o imóvel faz divisa, acompanhada de suas respectivas denominações oficiais;

III - Indicação do norte;

IV - Indicação, quando houver, de áreas atingidas por diretrizes de prolongamento ou alargamento do plano viário municipal;

V - Indicação, quando houver, de cursos d'água e tubulações de drenagem pluvial com as suas respectivas Áreas de Preservação Permanente - APP ou áreas não edificáveis, devidamente homologadas nos termos da Lei Complementar nº 601, de 12 de maio de 2022, acompanhada da menção expressa ao Decreto Municipal que homologou o respectivo estudo socioambiental;

VI - Indicação, quando houver, de rodovias federais ou estaduais, linhas de transmissão de alta-tensão, ferrovias ou gasodutos com as suas respectivas faixas de domínio e faixas não edificantes.

§ 1º A prancha da Planta de Implantação do Pavimento Térreo deverá conter, adicionalmente, os seguintes quadros de informações técnicas:

a) Quadro de Áreas, estruturado em conformidade com o modelo constante no ANEXO VI, observadas as seguintes diretrizes:

- 1 - Indicação da área total de cada pavimento, incluindo subsolos, coroamento, guaritas, lixeiras, centrais de gás e centrais de energia elétrica;
- 2 - Discriminação das áreas existentes devidamente legalizadas, quando houver;
- 3 - Indicação das áreas comerciais e residenciais, quando aplicável;
- 4 - Indicação da área total a construir, correspondente ao somatório de todas as áreas projetadas.

b) Quadro de Índices Urbanísticos, contendo, obrigatoriamente:

- 1 - Inscrição imobiliária do imóvel, configurada no padrão numérico de 12 (doze) dígitos;
- 2 - Área total do lote e o respectivo zoneamento, com indicação de macrozona e setor;
- 3 - Área Total Edificada (ATE), Coeficiente de Aproveitamento do Lote (CAL), Taxa de Ocupação (TO) e gabarito utilizados na edificação;
- 4 - Taxa de permeabilidade, expressa em percentual e em área absoluta, e a taxa de ocupação de divisa;
- 5 - Número de vagas de guarda e estacionamento de veículos residenciais, com aplicação restrita ao uso residencial unifamiliar.

c) Quadro de Informações, dispensado para as edificações destinadas exclusivamente ao uso residencial unifamiliar, devendo ser preenchido de acordo com as exigências da Lei de Ordenamento Territorial (LOT) e conter as seguintes especificidades por tipologia:

1 - para o uso Residencial Multifamiliar: número total de unidades habitacionais; quantidade de unidades com 1 (um) dormitório ou mais; número de vagas de garagem; área de lazer (discriminando as áreas útil coberta, útil descoberta e total); quantidade de instalações sanitárias adaptadas para pessoas com mobilidade reduzida nas áreas de lazer comum (discriminado a quantidade por pavimento e total); e número de vagas para carga e descarga, quando aplicável;

2 - para as Atividades Econômicas (comércio, serviço, indústria): número de vagas de estacionamento destinadas a pessoas com mobilidade reduzida e idosos; número de vagas para a guarda de bicicletas ou paraciclos; quantidade de instalações sanitárias adaptadas para pessoas com mobilidade reduzida por pavimento e o cômputo total; e quantidade de vagas para carga e descarga, quando aplicável;

3 - para o Uso Misto: cômputo integral e concomitante de todos os elementos técnicos descritos nas alíneas "a" e "b" deste inciso, organizados de forma a distinguir as informações da área residencial e da área destinada à atividade econômica.

§ 2º Fica dispensada a representação gráfica espacial das vagas de veículos e das instalações sanitárias mencionadas no alínea 'c' do § 1º deste artigo nas plantas, exceto quando solicitado justificadamente pela análise técnica para a verificação e validação dos critérios de projeto.

§ 3º Quando ocorrer a ocupação parcial do recuo frontal por meio de fachada ativa, conforme disposto na Lei de Ordenamento Territorial (LOT), a área de recuo restante deve ser identificada textualmente como área de fruição pública, seguindo o modelo constante no ANEXO VI.

§ 4º A faixa de domínio de que trata o inciso VI deste artigo será definida nos pareceres emitidos pelos órgãos competentes, os quais deverão ser solicitados previamente pelo requerente e incluídos no Sistema Aprova.

Art. 10. Os Esquemas Verticais deverão conter, obrigatoriamente, a representação gráfica dos seguintes elementos:

I - Representação vertical esquemática da edificação demonstrando todos os pavimentos, incluindo os elementos situados abaixo da Referência de Nível (RN), em conformidade com a posição das linhas de corte indicadas nas plantas;

II - Representação, em destaque, da linha do Perfil Natural do Terreno (PNT) na cor vermelha (padrão RGB 255, 0, 0);

III - Representação do solo, com a respectiva hachura indicada na legenda;

IV - Indicação da Referência de Nível (RN), caracterizada como o ponto zero definido no PNT para o início da contagem do gabarito;

V - Cota de pé-direito de cada pavimento;

VI - Cota do gabarito, medida a partir da RN até o nível correspondente à laje de cobertura ou estrutura similar do último pavimento habitável;

VII - Cota da altura total da edificação;

VIII - Cota da altura final de todos os elementos edificados situados junto às divisas do lote;

IX - Representação do coroamento, compreendendo o espaço reservado para a acomodação do conjunto de barrilete e caixa d'água;

X - Legenda de todas as hachuras utilizadas na respectiva prancha.

Parágrafo único. As pranchas com os Esquemas Verticais deverão garantir a perfeita compreensão volumétrica do projeto, sendo obrigatória a representação de, no mínimo, 1 (um) corte transversal e 1 (um) corte longitudinal completos da edificação, podendo ser solicitados esquemas verticais complementares para uma melhor compreensão do projeto.

CAPÍTULO III

DOS RITOS ADMINISTRATIVOS E DOS PROCESSOS DIGITAIS

Art. 11. Os documentos, arquivos, peças gráficas e demais informações inseridas no sistema Aprova Digital deverão, obrigatoriamente, respeitar o regramento estabelecido nesta Instrução Normativa e nas demais legislações vigentes.

§ 1º O processo poderá ser indeferido em caso de ausência de documentação obrigatória.

§ 2º Configurada a apresentação de documentos ou informações em desacordo com as normativas vigentes, será emitido o Ofício de Análise correspondente, sendo o processo devolvido ao interessado no sistema para as devidas adequações.

§ 3º O interessado poderá submeter o processo à reanálise por até 3 (três) vezes e caso as exigências apontadas em ofício não sejam atendidas integralmente ou justificadas o processo poderá ser indeferido.

§ 4º A fim de garantir a perfeita compreensão do projeto, e a depender de sua complexidade técnica, a análise poderá solicitar, justificadamente, a apresentação de outras peças gráficas ou documentos complementares previstos em legislação específica.

Art. 12. A ausência de movimentação do processo por parte do interessado por período superior a 3 (três) meses, sem a devida justificativa técnica aceita pela administração pública municipal, o feito poderá ser indeferido.

Parágrafo único. O indeferimento previsto no *caput* deste artigo não impede o interessado de dar início a novo protocolo no sistema, mediante a apresentação da documentação atualizada e o pagamento das taxas cabíveis.

CAPÍTULO IV

DA REAPROVAÇÃO DE PROJETO APROVADO

Art. 13. O **Serviço Público de Reaprovação de Projeto Aprovado** destina-se à substituição ou renovação de Alvarás de Construção expedidos em quaisquer das tipologias de licenciamento construtivo do Município, incluindo-se aqueles originalmente emitidos em meio físico.

Art. 14. A reaprovação do Projeto Legal e a consequente emissão de novo Alvará de Construção serão admitidas quando houver:

- I - Alteração dos elementos geométricos essenciais ou da área a construir;
- II - Alteração da concepção do projeto;
- III - Alteração do uso da edificação;
- IV - Atualização ou transferência de titularidade do proprietário ou interessado.

Parágrafo único. As alterações pretendidas e a sua devida justificativa técnica deverão ser expressamente indicadas pelo interessado no momento da autuação do processo no sistema.

Art. 15. O prazo de validade do Projeto Aprovado e do respectivo Alvará de Construção obedecerá ao disposto na legislação urbanística vigente, iniciando-se a contagem do prazo a partir da data da reaprovação ou da emissão do novo alvará.

Art. 16. No caso de projetos aprovados que possuam sacadas projetadas sobre o recuo frontal ou afastamento lateral e de fundos, em data anterior à publicação da Lei Complementar nº 684, de 27 de junho de 2024, e cujo interessado pretenda integrá-las ao ambiente interno, o projeto deverá ser submetido à reaprovação ou substituição de projeto para a estrita verificação do atendimento à nova legislação.

Art. 17. No caso de retificação de projetos aprovados que não impliquem alteração de área, de elementos geométricos, de interessado, de uso ou de endereço, bem como acréscimo de unidades autônomas em edificações residenciais multifamiliares, será admitido o serviço de Troca de Prancha, mediante solicitação do autor do projeto.

Parágrafo único. A solicitação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico sama.uap@joinville.sc.gov.br, devendo a mensagem conter, obrigatoriamente:

I - O título da mensagem formatado como "[TROCA DE PRANCHA]";

II - A indicação detalhada das alterações realizadas acompanhada de suas respectivas justificativas técnicas;

III - O arquivo das pranchas alteradas em anexo, configurado em formato PDF, para fins de verificação e análise do enquadramento técnico.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Será admitida a autuação de processos com divergência entre as dimensões do lote constantes no documento de propriedade e as dimensões reais verificadas no local, devendo o Projeto Legal representar, obrigatoriamente, as medidas reais do imóvel.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput* deste artigo, a aprovação final do projeto e a consequente emissão do Alvará de Construção ficarão condicionadas à apresentação do documento de propriedade do terreno devidamente retificado ou com a devida atualização junto ao Cartório de Registro de Imóveis quando decorrente de parcelamento do solo (desmembramento ou unificação de lotes).

Art. 19. As categorias de uso das atividades econômicas, especificadas pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), serão observadas de forma estrita no momento da abertura da empresa e no processo de concessão do Alvará de Localização e Funcionamento.

Parágrafo único. A aprovação do projeto e a emissão do Alvará de Construção regulados por esta Instrução Normativa não implicam aceitação, reconhecimento ou direito adquirido à exploração da atividade econômica pretendida pelo interessado.

Art. 20. Ficam revogadas as seguintes Instruções Normativas SAMA:

I - Instrução Normativa SAMA nº 003/2020 (Serviços Públicos - Construção Residência Unifamiliar);

II - Instrução Normativa SAMA nº 004/2020 (Serviços Públicos - Construção Residencial Multifamiliar);

III - Instrução Normativa SAMA nº 015/2020 (Serviços Públicos - Construção Uso Residencial e Atividade Econômica);

IV - Instrução Normativa SAMA nº 016/2020 (Serviços Públicos - Licença para Construção de Edificação para Atividades Econômicas);

V - Instrução Normativa SAMA nº 010/2024 (Serviços Públicos - Reaprovação de Projeto Aprovado).

Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Esta publicação possui como anexos:

ANEXO I - Declaração de Responsabilidade do Proprietário ou Interessado (30310224)

ANEXO II - Declaração de Responsabilidade do Autor do Projeto ou Responsável Técnico (30310254)

ANEXO III - Procuração (30310273)

ANEXO IV - Autorização para Construção e Obtenção de Alvará (30310359)

ANEXO V - Autorização para Ampliação de Unidade Geminada (30310380)

ANEXO VI - Projeto Legal (30310412)

ANEXO VII - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC (30311004)

ANEXO VIII - Declaração de Responsabilidade pelo PGRCC (30311038)

ANEXO IX - Declaração de Obra Construída (30311488)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 29/07/2026, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30260406** e o código CRC **DCF88EDE**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 30384571/2026 - SEGOV.UAD

Joinville, 31 de julho de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 141, DE 29 DE JULHO DE 2026

Altera o § 5º do art. 284 da Resolução nº 100, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Joinville.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 48, parágrafo único, da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário aprovou e ele resolve:

Art. 1º O § 5º do art. 284 da Resolução nº 100, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 284. (...)

§ 5º O suplente de Vereador, quando convocado em virtude de licença do titular, poderá figurar como autor de um único Projeto de Honraria durante o período de licença, ficando vedada a apresentação de novo Projeto de Honraria por qualquer outro suplente convocado para a mesma legislatura, em decorrência de licença do titular."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 29 de julho de 2026.

Diego Machado - PSD

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2o, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto No 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 31/07/2026, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30384571** e o código CRC **E0C8F4C1**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 527/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 203/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **SANEPLAST MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA.**, que tem por objeto o FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 234/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

- a) Cuidar das questões relativas:
 - 1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
 - 2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
 - 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
 - 4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.
- b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
- c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração da Ata.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
- g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e

formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2026, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30384934** e o código CRC **2DF88078**.